

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2026****COMPRASNET Nº 34/2026****(Processo Administrativo nº 4878/2026)****(Processo Licitatório nº 152/2026)**

TORNA-SE PÚBLICO que a **PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS**, sediada na Rua Porto Alegre, 350 – Jardim Santa Rita – Fernandópolis/SP, **REALIZARÁ LICITAÇÃO**, na **MODALIDADE PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, com **CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que integram o presente ato convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) designado(a), denominado(a) Pregoeiro(a), devidamente designados(as) pelas Portarias nºs 22.776, de 18 de junho de 2025 e 22.777, de 18 de junho de 2025, e suas eventuais alterações. O servidor(a) terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

A gestão contratual será exercida pelos gestores e fiscais de contratos, devidamente designados pela Portaria nº 22.745, de 09 de junho de 2025, e suas eventuais alterações, sendo que as apurações de responsabilidade contratual que se fizerem necessárias serão conduzidas pela Câmara Permanente Processante de Apuração de Responsabilidade Contratual – CPPARC, nos termos da Lei Complementar nº 262, de 04 de abril de 2024.

IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO SOBRE O EDITAL: As dúvidas e esclarecimentos acerca do presente Edital, bem como as impugnações, deverão ser

encaminhadas eletronicamente através do Site do Município. Para isso, o licitante deverá acessar o site oficial da Prefeitura de Fernandópolis, disponível no endereço <https://www.fernandopolis.sp.gov.br>. Na página inicial, em "Serviços Principais", deve-se clicar no link "GESTÃO SEM PAPEL". O usuário deverá clicar em "Protocolo" e depois em "POUPATEMPO", na página 4 das opções "Pedidos de Esclarecimento e Impugnação de Editais de Licitação (Lei Federal nº 14.133/2021), fazer o login no Sistema FlowDocs e Protocolar. As respostas às dúvidas ou impugnações serão divulgadas no Portal de Compras do Governo Federal, disponível em www.gov.br/compras/pt-br, e no site oficial da Prefeitura de Fernandópolis, no endereço www.fernandopolis.sp.gov.br.

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	08h00 do dia 29/07/2026 (Horário de Brasília - DF).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO:	23h59 do dia 11/08/2026 (Horário de Brasília - DF).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08h29 do dia 14/08/2026 (Horário de Brasília - DF).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08h30 do dia 14/08/2026 (Horário de Brasília - DF).
LOCAL:	Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br CÓDIGO DA UASG NO COMPRASNET: 986411
MODO DE DISPUTA:	Aberto.

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RONDA NOTURNA DE INSPEÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM IDENTIFICAÇÃO, REGISTRO DE PONTOS APAGADOS, DEFEITUOSOS OU COM FUNCIONAMENTO IRREGULAR NO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS E NO DISTRITO DE BRASITÂNIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em ÚNICO ITEM, conforme tabela constante no item 1.1. do Termo de Referência (Anexo II).

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições de participação e habilitação previstas no Termo de Referência, neste edital e na legislação aplicável.

2.2.1. A empresa consorciada não poderá participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou, simultaneamente, de forma isolada.

2.2.2. As empresas integrantes do consórcio responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase licitatória quanto na fase de execução contratual.

2.2.3. O consórcio deverá indicar a empresa líder, que será responsável por sua representação perante a Administração.

2.2.4. As exigências de habilitação aplicáveis às empresas reunidas em consórcio, inclusive quanto ao somatório de quantitativos, somatório de valores e eventual acréscimo na habilitação econômico-financeira, estão previstas no Termo de Referência, Anexo II deste edital.

2.3. Os interessados em participar deste certame deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7. Não será aplicada a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (Anexo I).

2.7.1. O afastamento da reserva de cota não impede a participação de ME e EPP no certame, permanecendo plenamente garantidos todos os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, tais como o direito de preferência (empate ficto) e o prazo para regularização fiscal e trabalhista tardia, nos termos da legislação vigente.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

2.8.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação.

2.8.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.8.4.1. O impedimento de que trata o acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.8.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.8.9. Pessoas físicas, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar (Anexo I).

2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1. A vedação de que trata o item acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não possui caráter sigiloso, encontrando-se devidamente consignado no Termo de Referência (Anexo II).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica.

4.6.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior.

4.6.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei.

4.6.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei.

4.6.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei.

4.6.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo.

4.6.7 Que participe do capital de outra pessoa jurídica.

4.6.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar.

4.6.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores.

4.6.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.6.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 e 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional.

5.1.2. Marca.

5.1.3. Fabricante.

5.1.4. Quantidade cotada.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante deverá apresentar proposta contemplando a totalidade do quantitativo do item, sendo vedada a oferta em quantitativo inferior.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo II), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência (Anexo II).

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

6.18.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.18.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, ao objeto produzido por:

6.20.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo.

6.20.2. Empresas brasileiras.

6.20.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.20.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, da legislação correlata e dos demais impedimentos previstos no item 2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça sua participação na licitação ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicafe.

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

7.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro poderá verificar se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. Contiver vícios insanáveis.

7.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

7.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

- 7.8.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 7.8.5. Não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.
- 7.8.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.9. É indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.10. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 7.10.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.
- 7.10.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor demandante.

7.15. O Pregoeiro realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

7.16. O Pregoeiro concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação.

8. DA FASE DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por outro meio idôneo que assegure a veracidade das informações.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura de Fernandópolis, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.9. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo MÍNIMO DE DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Encerrado o prazo para envio da documentação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até DUAS HORAS, para:

8.11.1. A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame.

8.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.11.3. Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante.

8.11.4. Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.12. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou,

nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço eletrônico constante neste Edital.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Prefeitura de Fernandópolis para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) Encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR).

b) Disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente.

c) Outro meio eletrônico.

12.4. O Aceite do Pedido de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

12.4.1. Referido instrumento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital.

12.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

12.5. Os prazos dos itens 12.2 e 12.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

12.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato.

13.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

13.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

13.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

13.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

13.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa.

13.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

13.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

13.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito.

b) Multa.

c) Impedimento de licitar e contratar.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

13.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial da Prefeitura de Fernandópolis, as sanções administrativas previstas no ITEM 13.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato.

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato.

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação ao Edital e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por meio eletrônico, exclusivamente por intermédio da plataforma indicada no preâmbulo deste Edital.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no sítio eletrônico oficial do Município de Fernandópolis, no endereço: <https://www.fernandopolis.sp.gov.br/>.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

Fernandópolis-SP, 28 de julho de 2026.

JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Prefeito Municipal de Fernandópolis

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar visa fundamentar a Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de ronda noturna de inspeção da rede de iluminação pública, com identificação, registro de pontos apagados, defeituosos ou com funcionamento irregular no Município de Fernandópolis e no Distrito de Brasitânia.

1.2. Problema a ser resolvido sob a perspectiva do Interesse Público

1.2.1. A necessidade da presente contratação decorre da inexistência de um procedimento organizado de inspeção em campo dos serviços e ativos integrantes da rede de iluminação pública disponíveis e executados no Município de Fernandópolis e no Distrito de Brasitânia.

1.2.2. O cenário atual evidencia risco concreto de crescimento significativo de pontos com iluminação inoperante e insuficiente nas vias públicas, bem como morosidade na identificação, no encaminhamento e na execução das demandas de manutenção, além do enfraquecimento das condições de segurança pública. Tal situação compromete diretamente a consecução do interesse público relacionado à segurança da população no período noturno, à prevenção de acidentes, à redução da criminalidade e à garantia da qualidade de vida e da mobilidade urbana dos munícipes.

1.2.3. Dessa forma, a contratação mostra-se essencial para assegurar a rápida identificação e o mapeamento das falhas existentes, a maior eficiência na utilização dos recursos públicos e a continuidade adequada das atividades administrativas, que garantirá a cobertura integral do município, restando plenamente caracterizado o interesse público na sua realização.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.2. A presente contratação não consta no Plano de Contratações Anual de 2026, uma vez que a demanda surgiu de maneira superveniente e não previsível à época da elaboração e aprovação do referido planejamento. É decorrente da necessidade em assegurar que os serviços de manutenção, gestão e expansão do sistema de iluminação pública municipal sejam executados em conformidade com os padrões de qualidade,

eficiência e continuidade exigidos pela Administração Pública e esperados pela coletividade.

2.3. A excepcionalidade da demanda justifica-se pelo fato de que a inexistência de inspeção adequada sobre o parque de iluminação pública compromete diretamente a eficiência dos serviços urbanos, ocasionando riscos concretos de ampliação de pontos com iluminação deficiente ou inoperante, reincidência de falhas, prejuízos à segurança pública, além de potenciais desperdícios de recursos públicos.

2.4. Nesse contexto, a formalização da presente contratação mostra-se necessária e plenamente justificada, tendo em vista a indispensabilidade de promover o acompanhamento da execução dos serviços e assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos destinados ao sistema de iluminação pública, constituindo medida essencial para mitigação dos riscos identificados, preservação da continuidade das atividades administrativas e atendimento do interesse público.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras

3.1.1. Em atenção ao dever de padronização e otimização das especificações técnicas, A CONTRATAÇÃO OBSERVARÁ O CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO FEDERAL, disponibilizado e gerenciado pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para os itens e códigos a seguir:

3.1.2. Para o item 1 (um) será utilizado o CATSER “1341”, e a unidade de medida será em MÊS, conforme tabela constante no Tópico 6.

3.2. Especificação Técnica dos Serviços

3.2.1. Item 1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RONDA NOTURNA DE INSPEÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM IDENTIFICAÇÃO, REGISTRO DE PONTOS APAGADOS, DEFEITUOSOS OU COM FUNCIONAMENTO IRREGULAR NO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS E NO DISTRITO DE BRASITÂNIA.

3.2.2. As atividades a serem realizadas compreendem:

3.2.3. Vistoria em campo no período noturno com veículo próprio, para identificação de pontos com iluminação pública inoperante (“pontos escuros”);

3.2.4. Sinalização do poste com problema utilizando fita zebrada, facilitando sua identificação pela equipe de manutenção;

3.2.5. Registro detalhado das ocorrências, contendo obrigatoriamente:

- a) Endereço completo (rua, número e bairro);
- b) Ponto de referência e localização/coordenadas geográficas, cujos dados poderão ser gerados por meio do uso de aplicativos usuais, gratuitos e de amplo acesso público em dispositivos móveis;
- c) Identificação do tipo de luminária (Led, Vapor de sódio, Vapor Metálico);
- d) Descrição detalhada do estado das luminárias e demais componentes do sistema de iluminação pública.
- e) Registro Fotográfico: Inclusão de 01 (uma) fotografia digital nítida da ocorrência em campo, capturada sob ângulo que permita a identificação clara do poste sinalizado com a fita zebrada e da falha funcional luminosa, contendo obrigatoriamente a estampagem eletrônica indelével (marca d'água) com as informações de data, horário exato e coordenadas geográficas da captura.
- f) Diagnóstico de Interferência de Vegetação na Rede: Identificação e registro de espécimes arbóreos cujos galhos ou folhagens estejam invadindo a zona de segurança da rede de iluminação pública ou o cone de dispersão luminosa. O relato deverá classificar a ocorrência sob dois aspectos críticos:
 1. Obstrução Luminosa: Quando a vegetação estiver bloqueando a projeção da luz em direção à via pública ou calçada, gerando "pontos escuros" artificiais, mesmo com a luminária em perfeito funcionamento.
 2. Risco Elétrico ou Estrutural: Quando os galhos estiverem em contato direto ou proximidade perigosa com a fiação secundária, braços ou luminárias, com potencial iminente de causar curtos-circuitos, rompimento de cabos, acionamento indevido de relés fotoelétricos ou danos físicos à estrutura do poste. O registro deve indicar se há necessidade de intervenção urgente por poda devido a centelhamento (faíscas) ou atrito constante.

3.2.6. Abertura de chamados junto à Ouvidoria Municipal, com todas as informações coletadas, para que a empresa responsável realize a manutenção;

3.2.7. Acompanhamento dos chamados, quando necessário, até a efetiva resolução;

3.2.8. Contratação de empresa para realização de rondas com as seguintes características:

- a) Frequência: 2 (duas) vezes por semana, previamente definidos pela Administração, podendo ser ajustados conforme a necessidade do serviço e o interesse público.
- b) Horário de execução: das 19h30 às 22h00 (das dezenove horas e trinta minutos às vinte e duas horas).
- c) Cobertura: todas as vias urbanas do município (por setores/rotas).

3.2.9. ÁREA DE ABRANGÊNCIA: Os serviços serão executados no município de Fernandópolis e no Distrito de Brasitânia, abrangendo os 06 (seis) setores do município, conforme divisão territorial previamente estabelecida no Termo de Referência.

3.2.10. Para fins de execução dos serviços de ronda e registro, consideram-se as seguintes definições para o estado das luminárias:

- a) Ponto Inoperante/Apagado ("Ponto Escuro"): Luminária que se encontra totalmente apagada durante o período de funcionamento obrigatório da rede de iluminação pública.
- b) Ponto Defeituoso: Luminária que apresenta danos físicos visíveis em seus componentes (ex: braço do poste inclinado/quebrado, luminária solta, difusor quebrado ou fiação exposta), mesmo que a lâmpada esteja acesa.
- c) Ponto com Funcionamento Irregular: Luminária que apresenta anomalias em seu ciclo de funcionamento, tais como: Lâmpada oscilando (piscando/efeito estroboscópico); Lâmpada com baixa luminosidade (fim da vida útil ou subdimensionada);

3.2.11. A contratada disponibilizará e manterá em operação veículo próprio destinado às rotas de inspeção de campo, o qual deverá se apresentar devidamente adesivado e identificado visualmente ao longo de todo o período de execução contratual, atendendo aos seguintes parâmetros:

3.2.11.1. O veículo deverá portar adesivação padronizada em material de alta visibilidade (película retrorrefletiva), afixada nas portarias laterais e na parte traseira, contendo expressamente a inscrição em caracteres maiúsculos: "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS – MONITORAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA", acompanhada do logotipo oficial do município, conforme *layout* constante no Termo de Referência.

3.2.12. Como condição indispensável para a medição dos serviços e regular liquidação da parcela financeira mensal, a contratada deverá fornecer o relatório dos quantitativos de pontos identificados e dos registros dos trajetos e rotas em mapas (Relatório Mensal), contendo:

3.2.12.1. Sumário Quantitativo de Acertos: Apresentação de dados estatísticos unificados contendo a volumetria total de ocorrências de inconformidade identificadas nas rotas noturnas, discriminadas por loteamento, bairro, distrito e tipologia do defeito.

3.2.12.2. Rastreabilidade de Trajeto (Log de Rotas): Fornecimento dos registros do deslocamento físico e o esgotamento territorial das vias públicas, contendo a indexação eletrônica das coordenadas geográficas e carimbo de tempo (timestamp) que ateste o estrito cumprimento da janela regulamentar das 19h30 (dezenove horas e trinta minutos) às 22h00 (vinte e duas horas).

3.3. Natureza do Serviço

3.3.1. Certifica-se que o presente objeto caracteriza-se como SERVIÇO COMUM, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva no Termo de Referência, mediante especificações usuais praticadas no mercado, não possuindo natureza singular ou características que demandem solução técnica especializada e exclusiva.

3.4. Justificativa da (não) Terceirização

3.4.1. Certifica-se que os serviços pretendidos se enquadram como atividades de natureza acessória, instrumental e complementar às atribuições legalmente vinculadas à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo. A presente contratação tem por finalidade proporcionar maior especialização, eficiência e suporte operacional à execução dos serviços públicos, não configurando terceirização de atividades finalísticas, estratégicas ou inerentes ao núcleo essencial de competências da Administração Pública.

3.5. Participação de Pessoas Físicas

3.5.1. Em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição, e considerando a natureza de Serviço Contínuo desta contratação, A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NESTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO NÃO SERÁ ADMITIDA, tendo em conta que a execução do contrato exige capacidade técnica, logística, capital de giro e a capacidade de garantir o resultado com substituição rápida e estruturada de recursos (pessoal ou material), o que pressupõe uma organização empresarial estável e contínua. Desta forma, a vedação da pessoa física é necessária para assegurar a segurança jurídica e a economicidade da contratação, garantindo que o fornecedor possua a estrutura mínima para arcar com todas as obrigações de execução e garantia do serviço.



3.6. Tratamento Jurídico Diferenciado Previsto na Lei Complementar nº 123/06

3.6.1. Como o valor total estimado da licitação ultrapassa o limite de exclusividade, a Administração sopesou a viabilidade de instituir a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para os beneficiários da referida política pública. Contudo, deliberou-se pelo afastamento motivado dessa reserva, com fulcro no Artigo 49, II, da citada Lei Complementar, dadas as barreiras técnicas e econômicas intransponíveis.

3.6.2. Cinge-se à natureza eminentemente indivisível e integrada do objeto, modelado sob a sistemática de Serviço-Mês. O cronograma foi dimensionado para uma carga horária exígua de apenas 20 (vinte) horas mensais aproximadas, distribuídas em 2 (duas) intervenções semanais. Sendo um volume de atividades marcadamente reduzido, a fragmentação em frações menores resultaria em subcontratos desprovidos de viabilidade financeira para o mercado fornecedor, além de aniquilar a economia de escala e introduzir conflitos logísticos de interface que comprometeriam severamente o padrão de qualidade e a gestão das rotas noturnas.

3.6.3. Ademais, constatou-se que a repartição do objeto vulneraria a segurança e a fluidez das inspeções, fragmentando a cadeia de responsabilidade técnica necessária para a alimentação consistente dos dados perante a Ouvidoria Municipal. Manter o monitoramento centralizado em uma única empresa evita "áreas cinzentas" de competência e assegura um monitoramento unificado sobre o parque luminoso do Município de Fernandópolis e do Distrito de Brasitânia.

3.6.4. Muito embora o certame seja processado sob o rito da ampla competitividade para garantir a captação da proposta economicamente mais vantajosa para o erário, restam plenamente preservados e assegurados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte todos os demais benefícios correlatos previstos na legislação de regência. Dessa forma, fica garantido o direito de preferência pelo critério de desempate ficto e a regularização fiscal tardia durante a etapa de julgamento e lances do Pregão Eletrônico.

3.7. Vistoria

3.7.1. A realização de vistoria prévia e agendada perante as repartições municipais NÃO SERÁ EXIGIDA como requisito. Avalia-se que as especificações técnicas conferem densidade descritiva suficiente para o pleno conhecimento das peculiaridades, metas e diretrizes do plano de monitoramento viário noturno, inexistindo assimetria de informações ou riscos que induzam à formulação de propostas financeiras inexecutáveis.



3.7.2. Por se tratar de um objeto cuja execução se desenvolve integralmente em vias, praças e logradouros públicos do Município de Fernandópolis e do Distrito de Brasilândia, o território encontra-se em regime de livre e irrestrita circulação. Sendo assim, fica FACULTADO às organizações licitantes, sob seus exclusivos custos e iniciativa, procederem à realização de vistorias independentes de reconhecimento geográfico em campo, a fim de subsidiar o planejamento de suas respectivas propostas comerciais.

3.8. Exigência de Instalação de Escritório na Localidade

3.8.1. Para a presente contratação, NÃO SERÁ EXIGIDA a instalação de escritório, filial ou base operacional física no Município de Fernandópolis/SP. Tal definição fundamenta-se no fato de que os serviços de ronda e inspeção noturna possuem natureza eminentemente operacional e podem ser executados de forma eficiente mediante o deslocamento das equipes e veículos até os locais de atuação, independentemente da localização da sede da contratada, sem prejuízo à qualidade, à regularidade ou à tempestividade dos serviços prestados.

3.8.2. Adicionalmente, a imposição de estrutura física no município como requisito de participação ou habilitação poderia restringir indevidamente a competitividade do certame, em afronta aos princípios da isonomia, da ampla concorrência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.8.3. Não obstante, caberá à contratada disponibilizar os recursos humanos, materiais e logísticos necessários à adequada execução contratual, incluindo veículos, equipamentos e canais de comunicação eficientes para o encaminhamento dos relatórios de inspeção e a abertura dos respectivos chamados junto à Ouvidoria Municipal ou sistema equivalente adotado pela Administração, observando rigorosamente os prazos, rotinas e cronogramas estabelecidos, independentemente da localização de sua sede ou base operacional.

3.9. Garantia do Serviço

3.9.1. As garantias dos serviços prestados serão aquelas que constam no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), aplicando-se o prazo legal de 30 (trinta) dias para serviços não duráveis, não havendo necessidade técnica ou econômica que justifique a exigência de garantia contratual adicional para este objeto.

3.10. Garantia da Contratação

3.10.1. NÃO SERÁ EXIGIDA garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando o baixo valor estimado da contratação

e a reduzida complexidade dos serviços a serem executados. A Administração entende que os mecanismos ordinários de fiscalização contratual, aliados à aplicação de penalidades administrativas, multas e eventuais glosas de pagamento em caso de descumprimento das obrigações assumidas, são suficientes para resguardar o interesse público e assegurar a adequada execução do objeto.

3.10.2. Ademais, a não exigência da garantia contribui para a ampliação da competitividade do certame e para a economicidade da contratação, evitando a imposição de custos adicionais aos licitantes sem que haja benefício proporcional para a Administração.

3.11. Subcontratação

3.11.1. NÃO SERÁ PERMITIDA a subcontratação do objeto contratual, uma vez que a execução dos serviços de ronda e inspeção noturna demanda atuação integrada, padronização dos procedimentos operacionais, uniformidade na coleta e no registro das informações, bem como responsabilização exclusiva da contratada pelos resultados alcançados durante toda a vigência do contrato.

3.11.2. A eventual transferência parcial da execução a terceiros poderá comprometer a consistência dos levantamentos realizados, a confiabilidade dos relatórios emitidos e a qualidade do mapeamento das falhas identificadas na rede de iluminação pública. Além disso, a fragmentação das atividades tende a dificultar o acompanhamento e a fiscalização contratual pela Administração, podendo ocasionar falhas de comunicação, sobreposição de responsabilidades e prejuízos à adequada mensuração do desempenho contratado.

3.11.3. Dessa forma, considerando a natureza dos serviços e a necessidade de controle operacional contínuo, a vedação à subcontratação mostra-se necessária para garantir a eficiência da execução, a rastreabilidade das ocorrências e o alcance dos resultados esperados pela Administração Pública, especialmente no que se refere à segurança, à funcionalidade e à confiabilidade do sistema de iluminação pública municipal.

3.12. Vigência Contratual e Prorrogações

3.12.1. Prazo: 6 (seis) meses.

3.12.2. Admite-se a prorrogação do prazo de vigência por igual período, mediante justificativa fundamentada e manifesto interesse da Administração Pública, para garantir a continuidade do monitoramento preventivo e essencial do parque luminoso, assegurando o fluxo ininterrupto de dados à Ouvidoria Municipal durante o período de

transição até a consolidação das soluções contratuais regulares ou a implantação da Parceria Público-Privada (PPP), conforme será abordado no tópico 12, observado o limite e as condições estabelecidas no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que:

- haja previsão no edital;
- seja mantida a vantajosidade;
- haja disponibilidade orçamentária;
- o desempenho da contratada seja satisfatório.

3.12.3. As prorrogações serão formalizadas por termo aditivo.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1.1. A estimativa das quantidades necessárias para a presente contratação encontra-se discriminada a seguir (conforme tabela constante no Tópico 6). O quantitativo refere-se ao número de ciclos mensais de serviço completo a ser entregue durante a vigência do contrato:

4.1.2. Item 1 (um) – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RONDA NOTURNA DE INSPEÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM IDENTIFICAÇÃO, REGISTRO DE PONTOS APAGADOS, DEFEITUOSOS OU COM FUNCIONAMENTO IRREGULAR NO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS E NO DISTRITO DE BRASITÂNIA.

4.1.3. CATSER: 1341;

4.1.4. Unidade de medida: MÊS;

4.1.5. Quantidade: 6 (SEIS) MESES;

4.2. Certificação e Metodologia de Cálculo

4.2.1. Certifica-se que o dimensionamento da mão de obra e a determinação do quantitativo foram realizados com base em técnica adequada, garantindo que a força de trabalho seja compatível com a demanda real da Administração.

4.2.2. A estimativa da quantidade de meses de serviço foi apurada utilizando o método de necessidade de cobertura do escopo por cronograma de rotas. O cálculo tomou como premissa o horário de execução fixado pela Secretaria Municipal de Obras, estabelecido

das 19h30 (dezenove horas e trinta minutos) às 22h00 (vinte e duas horas), totalizando 2h30 (duas horas e trinta minutos) por ronda.

4.2.3. Considerando a frequência determinada de 2 (duas) vezes por semana, apurou-se o total de 5 (cinco) horas de serviço semanais. Essa projeção resulta na necessidade de 20 (vinte) horas mensais aproximadas para a cobertura planejada das vias urbanas dos setores do Município de Fernandópolis e do Distrito de Brasitânia. Multiplicando-se essa carga horária mensal pelo período necessário para o ciclo completo das vistorias, obteve-se o quantitativo de 6 (seis) meses de serviço

4.3. Detalhamento e Memória de Cálculo

4.3.1. O quantitativo previsto encontra-se devidamente fundamentado na memória de cálculo elaborada no presente Estudo Técnico Preliminar, a qual demonstra, de forma objetiva e justificada, os critérios adotados para a definição da demanda. Para tanto, foram considerados aspectos operacionais e técnicos diretamente relacionados à necessidade da Administração.

4.3.2. O dimensionamento da contratação foi estabelecido com base na realização de rondas noturnas de inspeção da rede de iluminação pública com frequência de 2 (duas) vezes por semana, no período compreendido entre 19h30 (dezenove horas e trinta minutos) e 22h00 (vinte e duas horas), visando assegurar a identificação tempestiva, o registro detalhado e a sinalização de pontos apagados, inoperantes ou que apresentem qualquer tipo de irregularidade. A execução dos serviços foi planejada pela Secretaria Demandante para um período de 6 (seis) meses para atender à necessidade identificada pela Administração.

4.3.3. A adoção da unidade de medida “MÊS” mostra-se adequada por representar a contratação de um pacote mensal de resultados previamente definido, contemplando a realização estimada de 20 (vinte) horas mensais aproximadas de inspeção, incluindo o registro dos dados obtidos junto à Ouvidoria, bem como a emissão do Relatório Mensal. Tal metodologia permite mensurar o objeto com foco na entrega efetiva dos resultados esperados, vinculando a remuneração à execução do serviço contratado e ao cumprimento das atividades previstas, e não à simples disponibilização de mão de obra ou ao controle individualizado das horas trabalhadas.

4.3.4. Competirá integralmente à contratada o dimensionamento e a disponibilização dos recursos humanos, materiais e logísticos necessários à execução dos serviços, incluindo, entre outros, pessoal qualificado, veículo próprio, equipamentos, ferramentas,

dispositivos de registro, materiais de sinalização e demais insumos indispensáveis ao cumprimento das obrigações contratuais.

4.3.5. Diante desses elementos, conclui-se que o quantitativo proposto guarda compatibilidade com a necessidade efetivamente identificada pela Administração, estando dimensionado de forma suficiente e proporcional para o alcance dos resultados pretendidos, observados os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

4.4. Análise de Interdependência e Economia de Escala

4.4.1. A determinação do quantitativo considerou a demanda consolidada de todos os setores da Prefeitura, abrangendo os setores urbanos do Município de Fernandópolis e o Distrito de Brasitânia de forma centralizada, o que possibilita economia de escala em relação ao preço unitário do serviço. A contratação não gerará duplicidade de esforços ou sobreposição de atividades com outros contratos vigentes ou servidores públicos.

4.4.2. O escopo delineado atua de forma complementar ao contrato existente de manutenção física da rede (conforme será abordado no Tópico 12), separando a atividade de execução de reparos, da atividade de monitoramento e inspeção de campo.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Análise das Alternativas Possíveis

5.1.1. A definição da estratégia ideal para suprir a demanda em comento foi precedida de um diagnóstico acerca das opções concorrentes aptas a solucionar o problema. Foram ponderadas 3 (três) possibilidades viáveis, descritas a seguir:

- a) Opção 1 (um) - execução direta do objeto: Realização das atividades operacionais por intermédio do quadro próprio de servidores públicos da municipalidade.
- b) Opção 2 (dois) - contratação de serviço comum (sem dedicação exclusiva): Contratação de empresa focada estritamente na entrega dos resultados e na qualidade do serviço prestado.
- c) Opção 3 (três) - contratação de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra: Contratação de empresa com disponibilização em tempo integral de pessoal sob comando gerencial indireto, atrelado a postos de trabalho permanentes.

5.2. Justificativa Técnica e Econômica da Escolha

5.2.1. O estudo comparativo dos caminhos evidenciou que o cumprimento direto das ações por agentes internos (Opção 1) não se qualifica como uma via sustentável ou inteligente. A operacionalização de vistorias em campo no período noturno exigiria investimentos elevados na aquisição e manutenção de veículos, além de encargos com horas extras ou reestruturação de jornadas de trabalho, o que oneraria os cofres públicos e reduziria a eficiência da máquina administrativa.

5.2.2. Por sua vez, o arranjo baseado em postos exclusivos com dedicação de pessoal (Opção 3) mostrou-se desvantajoso para a realidade desta demanda. Os serviços de auditoria e mapeamento de falhas luminosas possuem escopo específico e duração programada para 6 (seis) meses. Exigir uma estrutura de dedicação exclusiva criaria barreiras fiscais e controles burocráticos sobre planilhas de custos desproporcionais para uma jornada enxuta de aproximadamente 20 (vinte) horas por mês, elevando artificialmente os preços das propostas sem agregar qualquer ganho real à qualidade das inspeções.

5.2.3. Desse modo, conclui-se que a contratação de serviço comum sem dedicação exclusiva (Opção 2) consolida-se como o modelo técnico e financeiro ideal para o Município de Fernandópolis. Isso permite:

- a) O foco do acompanhamento recai sobre a fidedignidade dos relatórios encaminhados à Ouvidoria e o cumprimento rigoroso do cronograma de visitas.
- b) A empresa vencedora deterá independência logística para traçar as rotas internas e coordenar seus colaboradores, otimizando a entrega das atividades no intervalo regulamentar das 19h30 (dezenove horas e trinta minutos) às 22h00 (vinte e duas horas).
- c) Elimina a necessidade da Administração de inspecionar rotinas internas de pessoal ou gerenciar frequência trabalhista detalhada, simplificando a condução de um pacto focado estritamente na utilidade da informação gerada.

5.2.4. Por tais razões, o formato focado em pacotes de serviços sem cessão exclusiva de mão de obra é a via recomendada.

5.3. Avaliação da Competitividade do Mercado

5.3.1. O ecossistema de fornecedores aptos a atender esta categoria de demanda demonstra-se concorrido e dinâmico. Por se tratar de um objeto classificado como

serviço comum, cujos requisitos e descrições operacionais encontram-se devidamente padronizados no catálogo oficial de especificações (CATSER), verifica-se a presença de prestadores no cenário regional com capacidade técnica para executar as atividades.

5.3.2. Esse panorama mercadológico pulverizado sinaliza que o certame atrairá uma quantidade satisfatória de licitantes, estimulando uma disputa saudável na sessão pública do pregão e assegurando as condições ideais para a obtenção da proposta financeira mais vantajosa e econômica para a Administração Pública.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O VALOR ESTIMADO TOTAL desta Contratação, para o período de 6 (seis) meses, é de **R\$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais)**, conforme a Formalização da Pesquisa de Preço (Apêndice I do ETP).

6.2. Detalhamento dos Valores

6.2.1. A estimativa do valor foi mensurada com base no quantitativo total, que resultou da multiplicação do valor unitário estimado pela quantidade solicitada pela Secretaria Demandante, em harmonia com o dimensionamento desenhado no Tópico 4 deste estudo. O cálculo considerou as cotações de mercado para a operacionalização integral do escopo contratual.

6.2.2. As especificações financeiras encontram-se estruturadas na tabela abaixo, realçando-se que o valor unitário representa o custo completo do Serviço-Mês, o qual já engloba todas as despesas diretas e indiretas, mobilização de pessoal, insumos logísticos, encargos e a margem de lucro da parceira privada:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UN. MEDIDA	QTDE.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RONDA NOTURNA DE INSPEÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM IDENTIFICAÇÃO, REGISTRO DE PONTOS APAGADOS, DEFEITUOSOS OU COM FUNCIONAMENTO IRREGULAR NO MUNICÍPIO DE	1341	MÊS	6	R\$ 19.200,00	R\$ 115.200,00



	FERNANDÓPOLIS E NO DISTRITO DE BRASITÂNIA.					
--	--	--	--	--	--	--

6.3. Metodologia da Pesquisa e Fontes

6.3.1. A estimativa de valor foi estruturada a partir do esgotamento das seguintes fontes de consulta:

- a) Consulta em sistemas oficiais de governo pelo Compras.gov.br e PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), utilizando o código CATSER e palavras-chave;
- b) Contratos públicos análogos: Tentativa de mapeamento de transações similares celebradas por outras frentes da Administração Pública, ativas ou finalizadas no intervalo de 01 (um) ano, inclusive em portais de transparência regionais.
- c) Indicadores e mídias especializadas: Busca por tabelas oficiais de custos homologadas pelo Poder Executivo Federal ou periódicos setoriais;
- d) Pesquisa diretas de fornecedores: Captação de orçamentos formais junto a 5 (cinco) empresas privadas com expertise e atuação territorial ativa no segmento do objeto.

6.3.2. Em suma, restou frustrada a obtenção de valores pelas três primeiras fontes, ao qual culminaram na pesquisa diretas de fornecedores, conforme detalha o Apêndice I deste ETP. A partir disso, a metodologia adotada para a definição do preço de referência foi a MEDIANA, uma vez que o Coeficiente de Variação (CV) superou o limite de 25%, decisão técnica e estatística que está acordo com a recomendação do Manual do STJ para neutralizar essa dispersão e garantir um preço estimado justo e realista.

6.3.3. Para salvaguardar a transparência e a rastreabilidade das operações, segue compilado no Apêndice I deste ETP, a integralidade dos subsídios matemáticos, os coeficientes de variação, os documentos comprobatórios e Relatório de Pesquisa de Preços nº 474/2026 do Compras.gov. Na Formalização da Pesquisa de Preço do referido Apêndice, constam pormenorizadas as justificativas e métodos utilizados.

6.4. Sigilo da Informação

6.4.1. Certifica-se que a estimativa do valor desta contratação NÃO POSSUI CARÁTER SIGILOSO, figurando de forma aberta e transparente no instrumento convocatório e nos demais anexos que comporão a fase externa do certame. Entende-se que a pronta divulgação do orçamento estimado não mitiga a competitividade e, contrariamente, baliza o mercado para a formulação de propostas exequíveis, concorrendo diretamente



para a obtenção do cenário mais vantajoso, econômico e eficiente para o Município de Fernandópolis.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A estratégia adotada para suprir a demanda da municipalidade consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviço contínuo, de natureza essencial, sem dedicação exclusiva de mão de obra. O enquadramento como serviço contínuo justifica-se pela necessidade premente de manutenção da idoneidade informativa do parque luminoso de Fernandópolis e do Distrito de Brasitânia. A identificação de avarias, falhas estroboscópicas, depreciação luminosa e o monitoramento da interferência de vegetação na rede elétrica exigem uma rotina de inspeção, cujos resultados alimentam diariamente a cadeia de reparos do município.

7.2. A modelagem foi delimitada após detalhado diagnóstico do mercado setorial (Tópico 5), consagrando-se como a via tecnicamente mais sustentável sob as vertentes da racionalização de custos, presteza administrativa, aproveitamento da expertise privada e desburocratização dos atos de monitoramento. O foco do contrato repousa estritamente no cumprimento integral, tempestivo e qualificado do feixe de obrigações em campo e no fornecimento dos correspondentes relatórios gerados pelas rotas de inspeção noturna.

7.3. A formatação desta contratação sem o regime de postos permanentes de pessoal mostra-se altamente vantajosa e motivada, posto que o interesse da Administração Pública repousa sobre a exatidão, fidedignidade, integridade e tempestividade do mapeamento setorial, mitigando a necessidade de controle direto, biométrico ou disciplinar sobre o gerenciamento da força laboral empregada pela contratada. Mensura-se a utilidade e a economicidade do pacto pelo êxito analítico das vistorias e pela regularidade das metas atingidas, e não pela mera disponibilidade de profissionais em tempo integral à disposição do município.

7.4. A solução confere ampla flexibilidade gerencial ao parceiro privado, assegurando que a firma vencedora coordene autonomamente sua metodologia de trabalho, rotinas de pessoal, ferramentas tecnológicas e a mobilização de veículo próprio. Essa independência logística é essencial para que a(s) equipe(s) operacional(is) executem com dinamismo a cobertura de todas as vias públicas dos 6 (seis) setores urbanos da localidade e do Distrito de Brasitânia, respeitando fielmente o intervalo regulamentar das

19h30 (dezenove horas e trinta minutos) às 22h00 (vinte e duas horas), com frequência estabelecida de 2 (duas) vezes por semana, utilizando veículo próprio adesivado, garantindo a segurança dos munícipes durante as vistorias noturnas.

7.5. A solução abrange a execução integrada de um planejamento estruturado de vistorias em campo e processamento de dados. O fluxo de obrigações da contratada está desenhado de forma sequencial e proativa para garantir a máxima resolutividade do serviço, compreendendo de maneira sucinta:

a) Triagem e Classificação Fática: Identificação visual em campo e enquadramento rigoroso das anomalias em: Ponto Inoperante/Apagado ("Ponto Escuro"), Ponto Defeituoso ou Ponto com Funcionamento Irregular.

b) Mapeamento de Conflito de Arborização: Diagnóstico e registro de interferência de vegetação na rede, classificando as ocorrências em obstrução ou risco elétrico/estrutural.

c) Sinalização Tática e Coleta de Evidências: Marcação física imediata do poste avariado utilizando fita zebra e captura de 01 (uma) fotografia digital nítida da ocorrência.

d) Deflagração de Chamados e Acompanhamento: Inserção e abertura direta e formal de chamados junto à Ouvidoria Municipal contendo todo o pacote de dados técnicos coletados, que subsidiará o acionamento assertivo da empresa responsável pela manutenção do parque luminoso (Contrato nº 0045/26), realizando o acompanhamento do trâmite, quando necessário, até a sua efetiva resolução.

e) Critérios de Medição e Liquidação Financeira: Relatório Mensal, composto por dados estatísticos unificados contendo a volumetria total de ocorrências de inconformidade identificadas nas rotas e fornecimento integral dos registros brutos de localização gerados pelo veículo de inspeção.

7.6. Os locais de execução, bem como os critérios de recebimento, pagamento, aplicação de glosas, sanções e demais obrigações executórias serão detalhadas no Termo de Referência.

7.7. Da Natureza Exemplificativa do Mapeamento de Bairros

7.7.1. A listagem de bairros e regiões geográficas incorporada ao Termo de Referência possui caráter eminentemente exemplificativo e referencial. A modelagem da solução veda a estipulação de um rol taxativo ou fechado de perímetros, visto que o interesse

público primário da municipalidade consiste na cobertura e no diagnóstico integral da infraestrutura de iluminação de todo o seu território urbano utilizável, e não apenas de suas subdivisões históricas.

7.7.2. A adoção de uma matriz territorial aberta justifica-se formalmente pela constante expansão imobiliária e demográfica do Município de Fernandópolis, que registra a abertura periódica de novos loteamentos habitacionais, distritos industriais e prolongamentos de eixos viários. Fixar o objeto de forma rígida engessaria a atuação da Secretaria de Obras, obrigando a Administração a celebrar aditivos contratuais complexos ou a deixar novas comunidades desamparadas pelo monitoramento preventivo de "pontos escuros".

7.7.3. Ademais, a flexibilidade do itinerário visa resguardar o erário contra pleitos de realinhamento financeiro sob a alegação de acréscimo de escopo em decorrência de bairros omitidos involuntariamente na triagem inicial ou regularizados no curso do pacto. Como a contratação é balizada pelo resultado final, a variação das rotas noturnas para inclusão de novas quadras constitui risco ordinário da atividade da futura contratada, competindo-lhe otimizar sua capacidade logística para o esgotamento das demandas.

7.8. Da Cobertura e Escalonamento das Rotas de Inspeção

7.8.1. Para fins de plena exequibilidade operacional e segurança jurídica do certame, esclarece-se que a obrigação de monitoramento de todas as vias urbanas não pressupõe, sob nenhuma hipótese, o esgotamento de toda a extensão territorial do Município de Fernandópolis e do Distrito de Brasitânia em uma única ronda de inspeção.

7.8.2. A varredura integral do parque luminoso ocorrerá de maneira progressiva e escalonada ao longo do ciclo mensal de execução. A frequência de 2 (duas) vezes por semana regulamenta a cadência operacional com que as equipes deverão ir a campo para cobrir as rotas, seguindo a sequência lógica e a divisão geográfica dos 6 (seis) setores territoriais previamente delimitados no Termo de Referência.

7.8.3. Dessa forma, a janela de atuação restrita das 19h30 às 22h00 será otimizada para o rastreamento cirúrgico e localizado de bairros ou eixos viários específicos programados para aquela sessão, afastando-se qualquer interpretação de obrigatoriedade de cobertura simultânea de toda a municipalidade em cada turno de 2h30 (duas horas e trinta minutos). Tal modelagem garante que o serviço seja prestado com a precisão técnica necessária, balizando o mercado para a formulação de

propostas comerciais realistas, competitivas e livres de sobrepreço decorrente de risco logístico artificial.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A presente contratação será realizada por ITEM ÚNICO, conforme delimitado no Tópico 4 deste estudo. Em estrita observância às diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, a opção pela não fragmentação do objeto encontra amparo técnico, econômico e jurídico nas razões que seguem:

8.2. Justificativa Técnica (Unidade de Execução e Indivisibilidade do Escopo)

8.2.1. As atribuições de inspeção em campo, marcação de postes com fitas zebradas, levantamento de coordenadas geográficas (localização) e processamento de dados na Ouvidoria Municipal são técnica e operacionalmente interdependentes.

8.2.2. O parcelamento do escopo fragmentaria a responsabilidade pela qualidade do diagnóstico da ronda noturna no Município de Fernandópolis e no Distrito de Brastânia, gerando potenciais conflitos de interface ou sobreposições de rotas.

8.2.3. A centralização em um parceiro contratual único assegura a homogeneidade na coleta de dados, a precisão das vistorias e a integridade do mapeamento do parque de iluminação pública.

8.3. Justificativa Econômica (Inviabilidade de Divisão)

8.3.1. A modelagem operacional prevê uma carga horária reduzida de apenas 20 (vinte) horas mensais aproximadas, distribuídas em uma frequência de 2 (duas) sessões semanais. Por se tratar de um volume de serviços exíguo, qualquer tentativa de fracionamento do lote ou reserva de cota geraria subcontratos desprovidos de atratividade mercadológica e de viabilidade financeira para os proponentes, que necessitam diluir os custos fixos de mobilização de veículo próprio utilizado nas rondas. Para a Administração Pública, a divisão multiplicaria inutilmente os custos burocráticos de fiscalização, liquidação e gestão contratual, exigindo uma estrutura de pessoal indisponível no momento.

8.4. Harmonização com o Tratamento Jurídico Diferenciado (ME/EPP)

8.4.1. Em estrita conformidade com as diretrizes da Circular nº 400/2025 da Procuradoria-Geral do Município (PGM), o objeto em item único justifica-se plenamente pela natureza indivisível do complexo de serviços, visando resguardar a eficiência



operacional e a integridade das rotas noturnas, conforme abordado no item 3.6 e seguintes.

8.4.2. Embora o valor global estimado em R\$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais) afaste o regime de exclusividade integral por superar o patamar legal, certifica-se que a modelagem em item único foi planejada de modo a não erguer barreiras de acesso ao mercado, permitindo a ampla e justa participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que atuem no segmento econômico.

8.4.3. Fica expressamente assegurado a esses beneficiários o direito de preferência pelo critério de desempate ficto e as demais prerrogativas processuais estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006 durante a fase competitiva da sessão pública do Pregão Eletrônico.

8.5. Segurança na Fluidez das Demandas

8.5.1. O modelo de interlocutor único otimiza o fluxo de informações direcionado à Secretaria de Obras e mitiga os riscos de descontinuidade no monitoramento dos pontos escuros, irregulares ou defeituosos.

8.5.2. A concentração do objeto facilita a comunicação direta, a imediata retificação de inconsistências nos relatórios de campo e a aplicação célere de glosas ou penalidades administrativas caso os índices mínimos de desempenho esperados não sejam atingidos no período noturno.

9. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Exigência de Prova de Conceito

9.1.1. Para esta contratação NÃO SERÁ EXIGIDA PROVA DE CONCEITO, uma vez que a Qualificação Técnica Profissional exigida do licitante e as especificações de resultado que constarão no Termo de Referência (TR) já são suficientes para garantir a capacidade de execução do serviço.

9.2. Exigência de Análise por Equipe Técnica Especializada

9.2.1. Certifica-se que para esta contratação de serviço NÃO SERÁ EXIGIDA A ANÁLISE PRÉVIA DA PROPOSTA POR EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA no decorrer da sessão pública do certame licitatório. Fundamenta-se no fato de que os padrões de qualidade, métricas de execução e níveis de serviço esperados configuram-



se como amplamente dominados pelo mercado (serviço comum), permitindo que a verificação de conformidade técnica das propostas seja realizada diretamente pelo Agente de Contratação ou Pregoeiro, balizando-se estritamente nas especificações usuais do segmento econômico e nas diretrizes consolidadas no Termo de Referência (TR).

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A presente contratação encontra-se estritamente alinhada aos objetivos estratégicos da Prefeitura Municipal de Fernandópolis. A modelagem busca alcançar impactos diretos e indiretos voltados à excelência da execução urbanística, à presteza da Administração Pública e à otimização dos gastos com a infraestrutura energética local.

10.2. Benefícios em Termos de Economicidade e Eficiência

10.2.1. A principal otimização identificada na adoção da prestação de serviços reside na transferência integral da responsabilidade logística e na desburocratização do foco administrativo da municipalidade, concentrando os esforços fiscais unicamente na validação e na qualidade do produto entregue pelas rotas de inspeção. Os ganhos institucionais estão consolidados nos seguintes vetores:

10.2.2. Todo o ônus técnico e financeiro relacionado ao gerenciamento dos recursos operacionais, incluindo a mobilização e manutenção de veículo próprio, insumos logísticos, equipamentos de proteção e ferramentas é de responsabilidade exclusiva da contratada, que detém autonomia para dimensionar sua estrutura da forma mais eficiente para o esgotamento dos 6 (seis) setores urbanos e do Distrito de Brasitânia.

10.2.3. A equipe de gestão contratual concentra sua atuação na verificação da fidedignidade dos relatórios analíticos e na abertura dos chamados na Ouvidoria Municipal, eximindo-se de controles biométricos, rotinas de pessoal ou obrigações disciplinares sobre a força laboral privada, o que simplifica e confere celeridade aos atos administrativos.

10.2.4. O aporte financeiro fixado baseia-se no valor de mercado para a entrega completa do Serviço-Mês, estimulando a contratada a aplicar metodologias ágeis e inovação interna para manter a exequibilidade da proposta mais vantajosa, gerando economia real para o erário.

10.2.5. Otimiza a força de trabalho por meio das rondas programadas, ao qual libera o corpo técnico e os servidores municipais para o exercício de suas atribuições finalísticas e de planejamento na Secretaria de Obras, potencializando a especialização dos recursos humanos internos.

10.2.6. Como resultado, o mapeamento detalhado de pontos inoperantes, defeituosos ou com comportamento oscilante confere precisão cirúrgica às equipes de manutenção elétrica. A sinalização imediata dos postes com fitas zebradas reduz o tempo de resposta para a troca de luminária, eliminando os "pontos escuros", aumentando a segurança pública e elevando a percepção de bem-estar da comunidade local.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

11.1. As medidas e providências estruturadas abaixo serão coordenadas e implementadas pela Administração Pública Municipal de Fernandópolis no decorrer da fase interna de planejamento e antes da celebração do correspondente termo contratual, visando resguardar a plena exequibilidade da solução.

11.2. Da Indicação e Acesso Prévio do Gestor e Fiscal do Contrato

11.2.1. Na fase interna de instrução processual (Processo Administrativo 4878/2026), o feito administrativo foi formalizado e submetido à autoridade competente para a edição do ato oficial de designação do Gestor da contratação e do Fiscal técnico do contrato, estabelecendo a segregação de funções necessárias ao acompanhamento das rotas noturnas.

11.2.2. O instrumento de investidura formal dos servidores indicados foi expedido previamente à conclusão e assinatura do Termo de Referência (TR). Essa providência assegura que os responsáveis diretos pelo recebimento dos serviços tenham acesso integral e irrestrito a este Estudo Técnico Preliminar (ETP) com a devida antecedência, permitindo o amplo conhecimento das atividades exigidas para a inspeção da rede de iluminação e conferindo maior precisão e eficiência no trabalho em campo.

11.3. Do Alinhamento Técnico e Capacitação da Equipe Gestora

11.3.1. O Departamento de Gestão e Fiscalização Contratual do Município de Fernandópolis, por deter expertise técnica e estrutura administrativa consolidada, assumirá a responsabilidade pela condução das diretrizes de orientação e, identificada

a necessidade prática, pela capacitação específica dos servidores nomeados para o encargo.

11.3.2. As ações de orientação preventiva compreenderão o domínio da metodologia de aferição dos relatórios, o manuseio do sistema de chamados da Ouvidoria Municipal e a aplicação correta da matriz de glosas quando necessário, blindando o erário contra pagamentos dissociados do resultado efetivamente entregue.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. A presente contratação foi analisada em relação a outros contratos vigentes na Prefeitura Municipal de Fernandópolis, com o propósito de garantir a harmonia administrativa, a eficiência logística e evitar qualquer espécie de sobreposição de escopos.

12.2. Verificação de Interdependência

12.2.1. Identificou-se uma relação de complementaridade lógica e operacional com o ajuste emergencial descrito abaixo, o qual compõe a cadeia final de atendimento ao cidadão no parque luminoso:

12.2.2. Nº Processo Licitatório: 000062/26, Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA, Nº Detalhado do Contrato: nº 0045/26, Vencimento Atual: 30/07/2026, Fornecedor: G. R. MAZAO PEREIRA JARDINI – ELETRICA. Objeto: Contratação Emergencial de empresa especializada para a execução de Gestão Integrada do Parque de Iluminação Pública e Ornamental, compreendendo serviços de engenharia com operação técnica para manutenção, modernização tecnológica (LED), georreferenciamento e gestão sistêmica do parque instalado em ruas, avenidas e praças do Município de Fernandópolis/SP e Distrito de Brasitânia, sob o regime de empreitada por preço unitário.

12.2.2.1. O escopo envolve, resumidamente, a disponibilização global de materiais, ferramentas, equipamentos, veículos e mão de obra de engenharia para a execução de:

I. Serviços de Rotina: Correção de posição de braços, fechamento e limpeza de luminárias, manobras de proteção e substituição de componentes (lâmpadas, relés, reatores, ignitores, disjuntores, conectores e contadoras) e reconexão de fios;

II. Serviços Corretivos: Testes funcionais, substituição de equipamentos queimados, supressão de unidades danificadas, intervenções em circuitos aéreos/subterrâneos decorrentes de falhas, acidentes, furtos ou vandalismo;

III. Serviços Emergenciais: Atendimento imediato em situações de perigo pessoal ou material (abalroamentos, sinistros atmosféricos, circuitos partidos), com isolamento de local e equipe de sobreaviso 24h (vinte e quatro horas).

12.2.3. De acordo com o Item 3.2 do Contrato nº 0045/26: “Os serviços serão prestados em todo o Parque de Iluminação Pública do Perímetro Urbano, Rural e Distritos do Município de Fernandópolis, conforme solicitações de atendimentos da Ouvidoria Pública Municipal e de servidores da SMIOHU.” Nos itens seguintes, estabelece que a contratada opera em horário livre, desde que atenda os chamados nos prazos máximos de 48h (quarenta e oito horas) para rotina/corretivos e de 8h (oito horas) para emergências, mantendo equipe de prontidão ininterrupta.

12.2.4. Dessa forma, esclarece-se que a presente contratação não se trata de fiscalização do objeto contratual acima, muito menos de seu *modus operandi*, visto que possuem matrizes de responsabilidade, naturezas jurídicas e limites de atuação distintos, fundamentados nos seguintes aspectos:

a) Natureza Jurídica e Atividade-Fim: Enquanto o contrato vigente (nº 0045/26) possui natureza executiva e operacional de engenharia elétrica materializada na intervenção direta da rede energizada (substituição de peças dos 14.666 pontos, testes de equipamentos, etc.), o serviço constante neste ETP é estritamente consultivo, limitando-se ao mapeamento visual externo e diagnóstico fático de campo de "pontos escuros" e avarias, sem qualquer manipulação física da infraestrutura elétrica.

b) Dinâmica de Horários e Escopo Logístico Diferenciados: O monitoramento planejado possui janela rígida e restrita de atuação noturna, ocorrendo obrigatoriamente das 19h30 às 22h00, duas vezes por semana, utilizando veículo(s) obrigatoriamente adesivado(s) com película retrorrefletiva para proteção dos munícipes. Por outro lado, a empresa de manutenção atua majoritariamente em regime diurno ou sob plantão flexível de atendimento a chamados, operando com caminhões pesados equipados com cesto aéreo.

c) Diferenciação entre Ação Tática e Reparo Material: O feixe de obrigações presentes neste ETP esgota-se com a sinalização física de postes avariados com fita zebreada, captura de provas fotográficas digitais e o diagnóstico da interferência de vegetação por

obstrução ou risco de curto. Já o contrato nº 0045/26 inicia-se após esse diagnóstico, consistindo na troca material dos componentes sinalizados, remoção de riscos e execução física da engenharia corretiva.

d) Ausência de prerrogativa fiscalizatória: A futura detentora do objeto deste ETP atuará exclusivamente como registradora técnica de fatos. Ela não detém competência legal ou atribuição para aferir se a empresa de manutenção cumpriu os prazos, auditar suas planilhas de medição por preço unitário, interferir em sua equipe de sobreaviso 24h ou aplicar penalidades. A fiscalização jurídica e o julgamento do cumprimento do *modus operandi* da manutenção permanecem sendo prerrogativas soberanas, exclusivas e indelegáveis dos agentes públicos formalmente designados naquela contratação emergencial.

12.2.5. A despeito da interdependência jurídica entre as avenças, constata-se um nexo de complementaridade lógica, técnica e operacional sinérgica entre ambas, estruturado para criar um fluxo automatizado de atendimento ao cidadão com base nas diretrizes de acionamento do contrato emergencial vigente, conforme os parâmetros seguintes:

12.2.6. Em observância ao Item 3.2 do Contrato nº 0045/26, que determina que os reparos físicos ocorrem por meio de “solicitações de atendimentos da Ouvidoria Pública Municipal”, a modelagem deste novo Pregão determina que a empresa da ronda fará a abertura direta e formal de chamados junto à Ouvidoria Municipal. Cada protocolo gerado conterá obrigatoriamente todas as informações técnicas coletadas em campo.

12.2.7. Esse desenho de fluxo operacional elimina gargalos de digitação ou conferência interna por parte da Administração. No momento em que a empresa de monitoramento protocola a ocorrência detalhada no sistema da Ouvidoria, gera-se o insumo informacional instantâneo que subsidiará o direcionamento cirúrgico e imediato das equipes de reparo do contrato de manutenção vigente (Contrato nº 0045/26), enviando as frentes de trabalho ao local exato da ocorrência.

12.2.8. A complementaridade entre os contratos altera a dinâmica do serviço público no município. A prefeitura deixa de depender da iniciativa do munícipe em notar uma falha e ligar para reclamar. Ainda, poupa com eventual aquisição e manutenção de veículos, encargos com horas extras e reestruturação de jornadas de trabalho relacionados aos servidores da SMIOHU, o que oneraria os cofres públicos e reduziria a eficiência da máquina administrativa.

12.2.9. O monitoramento noturno a ser contratado garantirá uma varredura preventiva e em massa, transformando o banco de dados da Ouvidoria em um mapa em tempo real das reais necessidades do parque luminoso, o que também evita o desperdício logístico de veículos de manutenção circulando a esmo pelas vias públicas.

12.2.10. O canal oficial da Ouvidoria passa a atuar como um balizador transparente: registra-se o chamado pela empresa de monitoramento com provas fotográficas e de satélite, executa-se o reparo pela empresa de manutenção, e a Administração ganha uma ferramenta perfeita que subsidia a auditoria para confrontar o que foi apontado com o que foi efetivamente consertado e medido.

12.2.11. A despeito do nexos operacional, o serviço de inspeção ora planejado possui autonomia executiva. Ele não depende do fornecimento de insumos e materiais por terceiros para o seu início, possuindo eficácia própria e foco estrito no monitoramento e diagnóstico prévio do parque luminoso.

12.2.12. A vigência do contrato emergencial atual de manutenção, conforme regramento de sua cláusula segunda (itens 2.2 e 2.3), estender-se-á até a formalização da contratação definitiva para o mesmo objeto. Oportunamente, o ajuste emergencial poderá ser rescindido pela Administração a qualquer tempo, sem ônus para o Município, ficando sua eficácia estritamente limitada ao período necessário para mitigar a situação emergencial, observado o prazo máximo legal de 1 (um) ano.

12.2.13. Nesse contexto, informa-se que o processo licitatório para a contratação regular e não emergencial dos serviços de manutenção do parque luminoso já se encontra em regular instrução interna junto à Secretaria Municipal de Obras (conforme Memorando nº 10728/2026), o que mitiga riscos operacionais e assegura a transição harmônica e a continuidade da cadeia de atendimento da rede de iluminação pública.

12.2.14. Adicionalmente, como solução estratégica de longo prazo, o Município de Fernandópolis projeta a celebração de uma Parceria Público-Privada (PPP) com previsão de implantação para o exercício de 2027. Para fundamentar a modelagem, a Prefeitura Municipal firmou contrato com a Caixa Econômica Federal para a realização dos estudos de viabilidade e concepção dos projetos correlatos. A referida PPP abrangerá, além da modernização e manutenção integral do parque luminoso com tecnologia LED, a efficientização da infraestrutura urbana por meio de câmeras de segurança e demais serviços digitais.

12.2.15. Em suma, o macroplanejamento municipal estabelece uma linha sucessória clara: o Contrato Emergencial nº 0045/2026 será sucedido pela contratação regular

decorrente do Memorando nº 10728/2026 a qual, posteriormente, será absorvida pela PPP. Justificam-se tais contratações intermediárias pela imperiosa necessidade de se garantir a continuidade do serviço público essencial enquanto se cumprem as complexas etapas preparatórias, licitatórias e de transição operacional da Parceria Público-Privada em estruturação.

12.3. Análise de Correlacionamento e Não Fracionamento

12.3.1. A avaliação das contratações correlatas foi realizada com o propósito de certificar a estrita legalidade do processo, assegurando que não ocorra o fracionamento indevido de despesas e que a economia de escala seja plenamente resguardada pelo erário municipal, conforme os parâmetros seguintes:

12.3.2. A deliberação pela não fragmentação do objeto, adotando-se o ITEM ÚNICO, conforme fundamentado no Tópico 8, levou em consideração a integridade da demanda e as particularidades do mercado fornecedor. O planejamento foi estruturado para abranger a totalidade das necessidades da localidade sem que isso configure subdivisão artificial de despesa para burlar modalidades licitatórias superiores.

12.3.3. Embora as atividades de ronda técnica guardem correlação indireta com suportes logísticos ou sistemas de tecnologia, este Estudo Técnico Preliminar (ETP) exime-se de abranger tais aquisições. A firma que se sagrar vencedora do certame assume a responsabilidade integral e exclusiva pelo fornecimento e custeio de todos os meios materiais, ferramentas e recursos humanos envolvidos. A exclusão de itens correlatos justifica-se pela ausência de dependência técnica direta para a execução da atividade-fim de monitoramento visual.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

13.1. A presente contratação busca incorporar critérios objetivos de sustentabilidade e mitigar os possíveis impactos ambientais decorrentes de sua execução operacional, atendendo aos princípios fundamentais estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Considerando a natureza das atividades de inspeção e monitoramento no Município de Fernandópolis e no Distrito de Brasitânia, foram identificados pontos específicos de impacto ambiental, para os quais determinam-se as seguintes condutas mitigadoras:

a) A circulação constante de veículo próprio para a varredura das vias urbanas gera a queima de combustíveis fósseis. Para atenuar esse impacto, a contratada deverá realizar o planejamento prévio e a otimização logística das rotas dos 6 (seis) setores territoriais, evitando trajetos redundantes ou deslocamentos desnecessários. Recomenda-se, prioritariamente, a utilização de veículos movidos a biocombustíveis (etanol) ou que possuam índices reduzidos de emissão de poluentes.

b) Recomenda-se que a contratada mantenha em dia a manutenção preventiva do automóvel empregado nas rondas semanais, coibindo a emissão excessiva de fumaça preta, a queima irregular de óleo lubrificante e eventuais vazamentos de fluidos mecânicos nas vias públicas, resguardando a qualidade do ar e do solo da localidade.

c) O processo de sinalização táctica dos postes com defeito pressupõe a aplicação de fitas zebradas. Recomenda-se a utilização de materiais compostos por polímeros recicláveis e assegurar o recolhimento e o descarte ecologicamente correto das sobras de materiais plásticos gerados pelas equipes de campo, vedando rigidamente o abandono de detritos em vias públicas ou áreas verdes.

14. ANÁLISE DE RISCO

14.1. A seguir, são apresentados os principais riscos associados à contratação pretendida, bem como as respectivas medidas preventivas e mitigadoras destinadas a reduzir a probabilidade de sua ocorrência e minimizar eventuais impactos sobre a execução contratual e o alcance dos resultados esperados pela Administração.

FASE DA ANÁLISE			
(X) Planejamento da Contratação			
() Seleção do Fornecedor			
() Gestão do Contrato			
RISCO 01 – Definição Inadequada do Escopo			
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(x) Média	() Alta



Id	Dano		
1.	Ineficácia no esgotamento territorial dos 6 (seis) setores urbanos e do Distrito de Brasitânia dentro do limite contratual.		
2.	Emissão de relatórios analíticos incompletos ou incapazes de subsidiar com precisão a Secretaria de Obras.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Delimitação tática prévia das rotas no Termo de Referência (TR), otimizando o fluxo logístico.	Equipe de Planejamento/Dep. de Compras e Licitações.	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Remodelagem emergencial do itinerário focado nos bairros com maiores índices de chamados represados na Ouvidoria Municipal.	Equipe de Planejamento/Dep. de Compras e Licitações.	
RISCO 02 - Incompatibilidade da Estimativa de Custos			
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(x) Alta
Id	Dano		
1.	Fracasso ou deserção no certame por falta de atratividade financeira frente ao custo do veículo próprio exigido.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Consolidação de ampla pesquisa mercadológica baseada em orçamentos válidos e atuais de firmas do setor.	Equipe de Planejamento/Dep. de Compras e Licitações.	
Id	Ação de Contingência	Responsável	





1.	Readequação do teto financeiro estimado por meio de nova instrução e reabertura do prazo licitatório.	Equipe de Planejamento/Dep. de Compras e Licitações.
FASE DA ANÁLISE		
() Planejamento da Contratação		
(X) Seleção do Fornecedor		
() Gestão do Contrato		
RISCO 03 - Propostas com Preços Inexequíveis durante a Etapa de Lances		
Probabilidade:	() Baixa	(x) Média
Impacto:	() Baixa	(x) Alta
Id	Dano	
1.	Contratação de empresa sem saúde financeira para suportar os custos logísticos ao longo da vigência do contrato.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Fixação de parâmetros claros de exequibilidade no Edital, obrigando a demonstração de custos compatíveis.	Dep. de Compras e Licitações.
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Desclassificação imediata da proposta inexequível e convocação da licitante subsequente na ordem de classificação.	Pregoeiro.
FASE DA ANÁLISE		
() Planejamento da Contratação		
() Seleção do Fornecedor		





(X) Gestão do Contrato			
RISCO 04 – Falha na Transmissão de Dados			
Probabilidade:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(x) Alta
Id	Dano		
1.	Quebra na cadeia de responsabilidade entre a identificação do ponto escuro e o reparo definitivo.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Padronização do envio dos relatórios semanais contendo localização/coordenadas e amarração rígida ao sistema de chamados da Ouvidoria.	Fiscal/Gestor de Contrato.	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Determinação de reuniões de alinhamento para harmonizar o fluxo entre contratadas.	Fiscal/Gestor de Contrato.	
RISCO 05 - Omissão de Rotas Noturnas			
Probabilidade:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(x) Alta
Id	Dano		
1.	Execução falha do monitoramento visual e perda da confiabilidade dos dados técnicos gerados em campo.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	





1.	Exigência contratual de relatórios de rastreamento do veículo e aplicação imediata de matriz de glosas/multas em caso de ausência não justificada.	Fiscal/Gestor de Contrato.
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Abertura de processo administrativo sancionatório, aplicação de multas contratuais e, se necessário, rescisão unilateral.	Fiscal/Gestor de Contrato.

15. CONCLUSÃO

15.1. Diante do detalhado diagnóstico da demanda, dos critérios de habilitação estipulados, das opções de mercado mapeadas e fundamentação, infere-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de ronda noturna para inspeção de iluminação configura-se como a via ideal, oportuna e necessária para salvaguardar o interesse público do Município de Fernandópolis.

15.2. O Estudo Técnico Preliminar comprova que:

15.2.1. A necessidade pública encontra-se perfeitamente caracterizada (Tópico 1) e integrada aos objetivos de segurança jurídica, eficiência e governança da municipalidade, ainda que não prevista no PCA (Tópico 2).

15.2.2. O escopo foi delineado como serviço comum focado nos resultados (Tópico 3), o que amplia a transparência dos atos administrativos.

15.2.3. A opção pelo fornecimento sem dedicação exclusiva de mão de obra consagrou-se como a mais sustentável técnica e economicamente, encontrando plena viabilidade no ecossistema de fornecedores (Tópico 5).

15.2.4. O dimensionamento da demanda (Tópico 4), e a estimativa de valor está plenamente chancelado e balizado pela pesquisa de mercado (Tópico 6).

15.2.5. A arquitetura de planejamento adotada confere à futura contratada a liberdade metodológica necessária para a cobertura célere dos setores urbanos no período estipulado, promovendo a desburocratização dos atos de inspeção (Tópico 7).



15.2.6. A escolha pelo ITEM ÚNICO restou tecnicamente fundamentada pela indivisibilidade do escopo reduzido, garantindo a integridade da cadeia de responsabilidades (Tópico 8).

15.2.7. Os parâmetros de habilitação foram instituídos de maneira equilibrada e autônoma, afastando barreiras excessivas, o que otimiza a celeridade do certame (Tópico 9).

15.2.8. Os resultados pretendidos demonstram que a inspeção focará na precisão do mapeamento dos "pontos escuros" e na abertura de chamados, otimizando as rotinas e transferindo integralmente os riscos logísticos à contratada (Tópico 10).

15.2.9. As providências preparatórias e a designação antecipada do Gestor e Fiscal de Contrato foram formalizados, assegurando o devido suporte metodológico e o alinhamento estratégico (Tópico 11).

15.2.10. Foi procedida a avaliação de contratações correlatas, assegurando ausência de fracionamento ilegal de despesas (Tópico 12).

15.2.11. O planejamento contemplou medidas diretas voltadas à mitigação da queima de combustíveis fósseis, manutenção preventiva da frota e a correta destinação final de resíduos plásticos (Tópico 13).

15.2.12. A matriz de riscos mapeou de forma cronológica as potenciais vulnerabilidades das fases de planejamento, seleção e gestão do contrato, munindo a Administração de Fernandópolis com ações preventivas e de contingência eficazes para evitar a descontinuidade do monitoramento (Tópico 14).

15.3. Diante do exposto, os elementos apresentados justificam a solução escolhida e atestam a viabilidade técnica, econômica e legal para o prosseguimento da fase interna da contratação, devendo ser elaborado o Termo de Referência com base nos requisitos aqui estabelecidos.

Fernandópolis-SP, 27 de julho de 2026.

Laiane Maiara Guerreiro Pardini
Equipe de Planejamento
Departamento de Compras e Licitações

Diego Fontana Borges Batista
Fiscal de Obras
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo

APÊNDICE I DO ETP - FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ronda noturna de inspeção da rede de iluminação pública, com identificação, registro de pontos apagados, defeituosos ou com funcionamento irregular no Município de Fernandópolis e no Distrito de Brasitânia.

2. CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a obtenção do valor estimado da contratação, foram utilizados parâmetros técnicos que garantem a ampla pesquisa e a atualidade dos preços, empregados de forma combinada, esgotando-se as seguintes fontes:

2.2. Sistemas Oficiais de Governo:

2.2.1. A pesquisa inicial buscou identificar composições analíticas de custos unitários e contratações similares em repositórios governamentais, balizando-se, quando aplicável, pela mediana ou valores inferiores ao indicador central do item.

2.2.2. No tocante ao sistema Compras.gov.br, o código CATSER 1341 (mil, trezentos e quarenta e um) remete à descrição genérica de “Supervisão / Gerenciamento / Fiscalização - Projeto Construção / Obras Civas”. Por se tratar de uma classificação demasiadamente abrangente e que engloba escopos técnicos distintos do pretendido, restou inviabilizada a utilização de uma codificação específica para o objeto em tela.

2.2.3. A fim de verificar a prática de outros órgãos públicos, realizou-se uma varredura minuciosa no sítio eletrônico do PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas¹ por meio do mecanismo de busca de editais. Foram testadas, de forma isolada e combinada, as seguintes expressões de pesquisa: “Inspeção de iluminação”; “Ronda Noturna de Inspeção da Rede de Iluminação pública”; e “Ronda”. Os apontamentos resultantes não guardaram equivalência com a modelagem do presente certame.

2.3. Contratações Similares (Outras Avenças):

¹ <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>

2.3.1. A busca por parâmetros balizadores estendeu-se à análise de contratações de mesma natureza firmadas por outras entidades da Administração Pública, ativas ou encerradas no intervalo de 01 (um) ano anterior à realização deste levantamento, incluindo atas de registro de preços vigentes. Para tanto, foi realizada uma varredura eletrônica nos portais de acesso à informação e transparência dos municípios vizinhos de Jales/SP², Santa Fé do Sul/SP³ e Votuporanga/SP⁴, utilizando as expressões de busca “ronda” e “iluminação”.

2.3.2. Como resultado comum a todas as localidades consultadas, constatou-se que os sistemas de busca e repositórios de contratos não indicaram a existência de nenhuma avença segregada ou com escopo técnico assemelhado ao pretendido, demonstrando que tais municipalidades não possuem registros compatíveis com a modelagem de inspeção noturna isolada proposta para este certame.

2.4. Mídia Especializada e Sítios Eletrônicos:

2.4.1. Informa-se que, para o presente objeto, não foram localizadas tabelas de referência de custos formalmente chanceladas pelo Poder Executivo Federal, tampouco indicadores corporativos em periódicos ou mídias especializadas que retratassem isoladamente o mercado de mapeamento e auditoria de redes luminosas.

2.4.2. No que tange às plataformas de comércio eletrônico de larga escala e domínio amplo (e-commerce), a varredura restou prejudicada. Os valores praticados no varejo digital convencional não contemplam a engenharia de custos operacionais demandada por este certame, tais como a disponibilização de veículo próprio para rodagem urbana, nem as exigências fiscalizatórias específicas da Administração para a atuação no horário estabelecido.

2.4.3. Diante dessa incompatibilidade logística e da ausência de correspondência técnica, atesta-se a inviabilidade de aproveitamento dessas fontes para a composição da média estimada, medida que visa a elidir distorções financeiras que possam comprometer a futura exequibilidade do procedimento licitatório.

2.5. Pesquisa Direta com Fornecedores

2.5.1. Visando à consolidação de uma base de custos real e compatível com as especificidades locais, realizou-se a solicitação formal de cotação junto a, no mínimo, 3

² <https://scpi-jales.rlz.com.br/Transparencia/Default.aspx?AcessoIndividual=InkContratos>

³ <https://transparencia.betha.cloud/#!/aRYd41fHYerHAe-6Mlt1hw==/consulta/64424>

⁴ <https://web.votuporanga.sp.gov.br:8055/transparencia/>

(três) parceiros comerciais atuantes no ramo do objeto licitado. As manifestações formais de preço foram angariadas em prazo não superior a 6 (seis) meses da data estimada para a divulgação do instrumento convocatório, fornecendo subsídios atuais e fidedignos. A pesquisa direta logrou êxito em obter 5 (cinco) orçamentos válidos, emitidos pelas seguintes empresas:

2.5.2. JARDINI EMPREENDIMENTOS ELÉTRICOS – G.R. MAZÃO PEREIRA JARDINI (CNPJ: 42.359.983/0001-05). Av. Vergniaud Mendes Caetano, nº 639, Coester, CEP 15.603-012, Fernandópolis/SP, jardiniempreendimentos@gmail.com – (17) 99680-5430.

2.5.3. SV OBRAS E SERVIÇOS - SILVIO ADRIANO SERANTONI VIEIRA 10938589822 (CNPJ: 42.580.980/0001-99). Rua Nilce Pires Fancincani, nº 4403, Jardim Ferarez – CEP 15.507-043, Votuporanga/SP, svconsultoria@yahoo.com.br – (17) 99664-2905.

2.5.4. 2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 47.590.805/0001-04) Av. Olívio Commar, nº 4008 (Sala 01), Jardim Residencial Noroeste – CEP: 15.506-106, Votuporanga/SP, 2d.construcoes.servicos@gmail.com – (17) 3405-1236.

2.5.5. AM ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA (CNPJ: 55.774.231/0001-44) Rua Barão do Rio Branco, nº 2846, Novo Parque São Vicente – CEP 16.200-325, Birigui/SP, am.engenharia02@gmail.com - (18) 99658-9991.

2.5.6. CONSTRUTORA TRAPÉZIO FERNANDÓPOLIS EIRELI (CNPJ: 05.695.347/0001-10) Rua Osvaldo Santana, nº 377, Sala 1, Parque Industrial – CEP 15612/208, Fernandópolis/SP, construtoratrapezio@hotmail.com – (17) 3442-6911.

3. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS E ANÁLISE CRÍTICA

3.1. O conjunto de dados brutos dos orçamentos encontram-se anexos ao presente feito instrutório.

3.2. Análise Crítica: As importâncias ofertadas passaram por uma avaliação rigorosa e criteriosa, visando atestar a perfeita aderência dos preços com as práticas comerciais vigentes no setor. Tal exame deu-se de forma acentuada sobre as variáveis de custos operacionais, garantindo que as propostas reflitam fielmente a realidade da prestação econômica pretendida.

3.3. Justificativa para Desconsideração: Definiu-se que seriam sumariamente afastadas da amostragem estatística todas as manifestações de preço que se revelassem

tecnicamente inexecutáveis, contraditórias ou excessivamente onerosas (superfaturamento), com esteio em parâmetros fundamentados que pudessem comprometer a higidez do certame.

4. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO VALOR ESTIMADO

4.1. A definição do parâmetro algébrico para a apuração do valor estimado baseou-se na análise minuciosa do Coeficiente de Variação (CV). Este indicador de dispersão estatística é utilizado para aferir a homogeneidade do universo amostral e mitigar o impacto de distorções ou oscilações atípicas de mercado.

4.2. Conforme as diretrizes técnicas estabelecidas no Manual de Orientação, Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ), 4ª (quarta) Edição, harmonizada com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Coeficiente de Variação (CV) aponta a flutuação dos dados em face da média. Quanto menor o percentual verificado, maior é a estabilidade da amostra. Sendo assim, este estudo técnico adotou os seguintes critérios:

- a) Média: Aplicada quando o CV apresenta percentual igual ou inferior a 25%, indicando baixa dispersão e dados homogêneos.
- b) Mediana: Aplicada quando o CV é superior a 25%, indicando a presença de valores extremos que poderiam distorcer a média aritmética, sendo a mediana o critério que melhor reflete a tendência central do mercado nestes casos.

4.3. Com base nesta metodologia, os cálculos foram processados conforme a MEDIANA, uma vez que o item 1 apresentou o seguinte coeficiente de variação: 36,41%.

4.4. Conjunto de Preços: O cálculo incidiu sobre um conjunto de 5 (cinco) preços válidos.

4.5. Memória de Cálculo: o detalhamento da metodologia adotada, bem como os documentos comprobatórios das fontes pesquisadas, encontram-se anexados ao presente processo para fins de conferência, por meio do Relatório de Pesquisa de Preços detalhado (Pesquisa nº 474/2026), emitido pelo Compras.gov.br, o qual foi utilizado nesta oportunidade como ferramenta operacional e homologada para a inserção manual, processamento algébrico e consolidação estatística dos orçamentos diretos obtidos junto ao mercado.

5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

5.1. Para as pesquisas diretas efetuadas, a escolha dos prestadores JARDINI EMPREENDIMENTOS ELÉTRICOS (CNPJ: 42.359.983/0001-05), SV OBRAS E SERVIÇOS (CNPJ: 42.580.980/0001-99), 2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 47.590.805/0001-04), AM ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA (CNPJ: 55.774.231/0001-44), e CONSTRUTORA TRAPÉZIO FERNANDÓPOLIS EIRELI (CNPJ: 05.695.347/0001-10) justifica-se, fundamentalmente, por sua notória atuação no segmento mercadológico de engenharia elétrica, manutenção de redes e serviços de infraestrutura urbana.

5.2. A seleção pautou-se, ademais, pela proximidade geográfica e excelente dinâmica operacional dessas organizações em face do Município de Fernandópolis/SP, o que assegura que as planilhas financeiras apresentadas incorporem com exatidão a realidade dos custos logísticos regionais, os encargos locais e as peculiaridades operacionais inerentes à execução das rondas no período noturno. Tal medida conferiu celeridade à instrução processual e garantiu a obtenção de subsídios comerciais fidedignos, perfeitamente alinhados com o padrão de qualidade e disponibilidade exigido pela Administração Pública.

6. CONCLUSÃO E VALOR ESTIMADO

6.1. O valor estimado para a contratação, apurado conforme a metodologia e análise descritas, é de: **R\$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais).**

6.2. Nota sobre o Cálculo: o quantitativo total resultou da multiplicação do valor unitário estimado pela quantidade solicitada pela Secretaria Demandante.

6.3. Certificação: O agente responsável atesta que o valor estimado está compatível com o mercado e que as especificações técnicas do objeto cotado correspondem integralmente ao planejamento da contratação.

Fernandópolis-SP, 29 de junho de 2026.

Laiane Maiara Guerreiro Pardinho
Equipe de Planejamento
Departamento de Compras e Licitações

Diego Fontana Borges Batista
Fiscal de Obras
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Relatório emitido em 29/06/2026 09:32

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
474/2026	986411	Concluída	LAIANE MAIARA GUERREIRO PARDINHO
Título: RONDA NOTURNA DE INSPEÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO			
Observações:			
Total de itens cotados: 1		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 115.200,0000	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
1341 - Supervisão / Gerenciamento / Fiscalização - Projeto Construção / Obras Cíveis	UNIDADE	6
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 8.200,0000	R\$ 15.780,0000	R\$ 19.200,0000
Método de cálculo adotado: Mediana		
Filtro Aplicado		
Período: 12 Meses		
Coeficiente de Variação: 36,4138%		
Desvio Padrão: 5.746,0943		
Maior Preço: R\$ 22.000,0000		

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	Jardini empreendimentos elétricos – G. R. Mazão Pereira Jardim - Fornecedor	1		R\$ 19.200,0000	11/06/2026	Sim

Identificação do Fornecedor		Endereço Eletrônico	
42.359.983/0001-05		-	
Data da Cotação		Hora da Cotação	Validade da Cotação
11/06/2026		17:54	11/07/2026
Contato		Informações Adicionais	
jardiniempreendimentos@gmail.com – (17)99680-5430.		Av. Vergniaud Mendes Caetano, nº 639, Coester, CEP 15.603-012, Fernandópolis/SP.	
Anexos			
-			

Processo 4878/2026. Assinado por 2 pessoas: JONATHE MAIARA GUERREIRO PARDINHO e DIEGO FONTANA BORGES BATISTA. Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E39D04878261B33D4272B9819A2E30124B8B5988

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	IV	SV Obras e Serviços - SILVIO ADRIANO SERANTONI VIEIRA 10938589822 - Fornecedor	1		R\$ 9.500,0000	08/04/2026	Sim

Identificação do Fornecedor

42.580.980/0001-99

Endereço Eletrônico

-

Data da Cotação

08/04/2026

Hora da Cotação

16:58

Validade da Cotação

08/06/2026

Contato

svconsultoria@yahoo.com.br - (17)99664-2905.

Informações Adicionais

SV Obras e Serviços - SILVIO ADRIANO SERANTONI VIEIRA 10938589822 (CNPJ: 42.580.980/0001-99 - ME). Rua Nilce Pires Fancincani, nº 4403, Jardim Ferarez - CEP 15.507-043, Votuporanga/SP.

Anexos

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	IV	2D Construções e Serviços LTDA - Fornecedor	1		R\$ 20.000,0000	08/04/2026	Sim

Identificação do Fornecedor

47.590.805/0001-04

Endereço Eletrônico

-

Data da Cotação

08/04/2026

Hora da Cotação

17:00

Validade da Cotação

08/06/2026

Contato

2d.construcoes.servicos@gmail.com - (17) 3405-1236.

Informações Adicionais

Av. Olivio Commar, nº 4008 (Sala 01), Jardim Residencial Noroeste - CEP: 15.506-106, Votuporanga/SP.

Anexos

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	IV	AM ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA - Fornecedor	1		R\$ 8.200,0000	26/06/2026	Sim

Identificação do Fornecedor

55.774.231/0001-44

Endereço Eletrônico

-

Data da Cotação

26/06/2026

Hora da Cotação

8:35

Validade da Cotação

26/08/2026

Contato

am.engenharia02@gmail.com - (18) 99658-9991

Informações Adicionais

Rua Barão do Rio Branco, nº 2846, Novo Parque São Vicente - CEP 16.200-325, Birigui/SP.

Anexos

-

Processo 4878/2026. Assinado por 2 pessoas: JONATHE MACHADO DA SILVA e DIEGO FONTANA BORGES BATISTA. Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E30D9D482A1B33D49272B9819A2B30124B1B5088>

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	IV	CONSTRUTORA TRAPÉZIO FERNANDÓPILIS EIRELI - Fornecedor	1		R\$ 22.000,0000	25/06/2026	Sim

Identificação do Fornecedor

CNPJ05695347000110

Endereço Eletrônico

-

Data da Cotação

25/06/2026

Hora da Cotação Validade da Cotação

8:53

25/08/2026

Contato

construtoratrapezio@hotmail.com – (17) 3442-6911

Informações Adicionais

Rua Osvaldo Santana, nº 377, Sala 1, Parque Industrial – CEP 15612/208, Fernandópolis/SP.

Anexos

-

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



Engenharia - Prefeitura de Fernandópolis <engenhariafernandopolis@gmail.com>

Solicitação de Orçamento

4 mensagens

Engenharia - Prefeitura de Fernandópolis <engenhariafernandopolis@gmail.com>
Para: jardiniempreendimentos@gmail.com

7 de abril de 2026 às 16:01

A **Prefeitura Municipal de Fernandópolis**, inscrita no CNPJ nº **47.842.836/0001-05**, solicita a gentileza de encaminhar orçamento para fornecimento do item em anexo.

Desde já, agradecemos a atenção e ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos

att



Solicitação de Orçamento.pdf
447K

Jardini Empreendimentos <jardiniempreendimentos@gmail.com>

10 de abril de 2026 às 12:32

Para: Engenharia - Prefeitura de Fernandópolis <engenhariafernandopolis@gmail.com>

Prezados, Boa tarde, segue em anexo orçamento conforme solicitado, qualquer dúvida estamos á disposição.

Atenciosamente,

Lucas Mazão | Jardini Empreendimentos Elétricos | [Av Vergniaud Mendes Caetano nº 639 - Bairro Coester](#) | Contato (17) 99680 5430

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Orçamento Identificação Pontos Escuros - Assinado.pdf
414K

Engenharia - Prefeitura de Fernandópolis <engenhariafernandopolis@gmail.com>

11 de junho de 2026 às 08:16

Para: Jardini Empreendimentos <jardiniempreendimentos@gmail.com>

Bom dia.

Há aproximadamente três meses foi solicitado um orçamento para prestação de serviços de ronda noturna para o Município de Fernandópolis. Considerando o tempo decorrido, solicito a gentileza de atualizar a proposta comercial encaminhada anteriormente.

Informo que permanecem inalteradas todas as condições, especificações e quantitativos constantes no DFD encaminhado anteriormente, devendo o orçamento contemplar apenas a inclusão do fornecimento de relatórios com rastreamento por GPS das rotas efetivamente executadas durante as rondas realizadas duas vezes por semana, no período das 19h30 às 22h00. E também a contratação é para 12 meses.

Dessa forma, os serviços continuarão sendo prestados conforme descrito no DFD, acrescidos apenas da exigência de disponibilização dos registros de GPS das rotas executadas.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos complementares.

Agradeço a atenção e aguardo o envio da proposta atualizada.



Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Jardini Empreendimentos <jardiniempreendimentos@gmail.com>

11 de junho de 2026 às 10:33

Para: Engenharia - Prefeitura de Fernandópolis <engenhariafernandopolis@gmail.com>

Bom dia, conforme solicitado segue novo orçamento com valores atualizados e acrescidos da disponibilização dos registros de GPS das rotas executadas.

Atenciosamente,

Gabriela Mazão (G.R. MAZÃO PEREIRA JARDINI - ELÉTRICA).

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Orçamento Identificação Pontos Escuros - Assinado 2.pdf
448K





JARDINI

EMPREENDIMENTOS ELÉTRICOS

PROJETOS E CONSULTORIA

jardiniempreendimentos@gmail.com



17 99680-5430

Obras Elétricas
Transformadores
Cabos
Postes
Loteamento

Av. Vergniaud Mendes Caetano, 639 - Coester - CEP 15603-012 - Fernandópolis-SP

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis,

Orçamento referente contratação de empresa de apoio à Prefeitura de Fernandópolis no período de 12 meses (1 ano). O objetivo é realizar rondas no município para identificar e mapear pontos de iluminação apagados ou com defeito, facilitando a manutenção e garantindo ruas mais iluminadas e seguras para a população. O período será duas vezes por semana, das 19:30 às 22:00, totalizando 5h semanais, atingindo 20h mensais, marcando e sinalizando pontos escuros com fita zebreada, anotar endereço completo (rua, número, bairro, ponto de referência), identificando tipo de luminária (lâmpada de sódio/metálica ou LED), abrir chamado, e enviar para ouvidoria da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, para posteriormente empresa contratada realizar a manutenção.

Descrição de Materiais/Serviços	Total
Salário (M.O)	R\$ 3.000,00
Combustível	R\$ 3.000,00
Manutenção Veicular (Troca de óleo, pneus, freios, suspensão, Alinhamento/Balanceamento).	R\$ 6.000,00
Seguros e Documentações	R\$ 3.000,00
Materiais Necessários de Sinalização/Identificação/Papelaria (fitas zebreadas, adesivagem de veículo, canetas, prancheta, folhas sulfite, impressões)	R\$ 3.000,00
Custo com empresa especializada em rastreamento de frotas (GPS) para detalhamento de rotas.	R\$ 1.200,00
SUBTOTAL MENSAL R\$ 19.200,00	
TOTAL NO PERÍODO DE 12 MESES R\$ 230.400,00	

Fernandópolis, 11 de Junho de 2026

Validade da Cotação: 30 Dias

Forma de Pagamento á Combinar

Atenciosamente,

G.R. MAZÃO PEREIRA JARDINI - ELÉTRICA

CNPJ: 42.359.983/0001-05

GABRIELA ROBERTA MAZÃO PEREIRA JARDINI

CPF: 387.810.358-10





Engenharia - Prefeitura de Fernandópolis <engenhariafernandopolis@gmail.com>

Solicitação de Orçamento

2 mensagens

Engenharia - Prefeitura de Fernandópolis <engenhariafernandopolis@gmail.com>

8 de abril de 2026 às 08:45

Para: "svsconsultoria@yahoo.com.br" <svsconsultoria@yahoo.com.br>

A **Prefeitura Municipal de Fernandópolis**, inscrita no CNPJ nº **47.842.836/0001-05**, solicita a gentileza de encaminhar orçamento para fornecimento do item em anexo.

Desde já, agradecemos a atenção e ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos

att

Diego Fontana Borges Batista
Fiscal de Obras

**Solicitação de Orçamento.pdf**

447K

Silvinho <svsconsultoria@yahoo.com.br>

8 de abril de 2026 às 13:21

Para: Engenharia - Prefeitura de Fernandópolis <engenhariafernandopolis@gmail.com>

Boa tarde,

Conforme solicitação, segue orçamento solicitado para serviços de ronda de IP no município de Fernandópolis SP.

Não estão inclusos neste orçamento ronda diurna, somente noturna duas vezes semanais no horário compreendido das 19:30 as 22:00 horas.

Fico à disposição.

Obrigado

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Orçamento Ronda Fernandopolis IP.pdf**

619K



Ao Diego Fontana Borges Batista
Fiscal de Obras
Prefeitura Municipal de Fernandópolis
CNPJ nº 47.842.836/0001-05

Ref.-Orçamento

Prezado,

Cumprimentando-o cordialmente, venho apresentar Orçamento para serviços de ronda de Iluminação Pública no Município de Fernandópolis e Distrito de Brasitânia, em conformidade com a solicitação nos enviados descritas abaixo:

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para execução de ronda de inspeção da rede de iluminação pública, com identificação e registro de pontos apagados, defeituosos ou com funcionamento irregular no Município de Fernandópolis e no Distrito de Brasitânia.

O objetivo da contratação é contribuir para a segurança da população e melhoria da visibilidade nas vias públicas, especialmente no período noturno.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

A empresa contratada deverá realizar as seguintes atividades:

- Vistoria em campo no período noturno, utilizando veículo próprio, para identificação de pontos com iluminação pública inoperante ("pontos escuros");
- Sinalização do poste com problema por meio de fita zebraada, facilitando a identificação pela equipe de manutenção;
- Registro detalhado das ocorrências, contendo obrigatoriamente:
 - Endereço completo (rua, número e bairro);
 - Ponto de referência;
 - Identificação do tipo de luminária (lâmpada de sódio ou LED);
- Abertura de chamados junto à Ouvidoria Municipal, contendo todas as informações coletadas, para acionamento da empresa responsável pela manutenção;



SV OBRAS E SERVIÇOS

Rua Nilce Pires Fancincani, 4403 – Jardim Ferrarez – CEP 15.507-043 – Votuporanga/SP
CNPJ: 42.580.980/00001-99 - svsconsultoria@yahoo.com.br – (17)99664-2905

- Acompanhamento dos chamados, quando necessário, até a efetiva resolução das ocorrências.

CARACTERÍSTICAS DA EXECUÇÃO

- **Frequência:** 2 (duas) vezes por semana, conforme definição da Administração;
- **Horário de execução:** das 07h30 às 22h00;
- **Cobertura:** todas as vias urbanas do Município, organizadas por setores/rotas.

Valor mensal para a execução dos serviços: R\$ 9.500,00 (Nove Mil e Quinhentos Reais).

Estão inclusos no orçamento todas as despesas do fornecimento do objeto constantes na Solicitação dos serviços.

Além dos serviços constantes na Solicitação dos serviços, também estão inclusos o fornecimento de relatórios dos quantitativos de pontos identificados e dos registros dos trajetos e rotas em mapas GPS.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Votuporanga, 08 de abril de 2026.



Silvio Adriano Serantoni Vieira
Sócio Proprietário
(17) 99664-2905

SV OBRAS E SERVIÇOS

Rua Nilce Pires Fancincani, 4403 – Jardim Ferrarez – CEP 15.507-043 – Votuporanga/SP
CNPJ: 42.580.980/00001-99 - svsconsultoria@yahoo.com.br – (17)99664-2905



Engenharia - Prefeitura de Fernandópolis <engenhariafernandopolis@gmail.com>

Solicitação de Orçamento

2 mensagens

Engenharia - Prefeitura de Fernandópolis <engenhariafernandopolis@gmail.com>
Para: 2d.construcoes.servicos@gmail.com

7 de abril de 2026 às 14:55

A **Prefeitura Municipal de Fernandópolis**, inscrita no CNPJ nº **47.842.836/0001-05**, solicita a gentileza de encaminhar orçamento para fornecimento do item em anexo.

Desde já, agradecemos a atenção e ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos

att



Solicitação de Orçamento.pdf
446K

Edela Paula <2d.construcoes.servicos@gmail.com>

Para: Engenharia - Prefeitura de Fernandópolis <engenhariafernandopolis@gmail.com>

8 de abril de 2026 às 12:28

Segue orçamento solicitado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Orçamento Nº 23.2026 SERVIÇO DE RONDA - 2D CONSTRUÇÕES.pdf
222K



Votuporanga, 08 de abril de 2026

Orçamento Nº 23/2026

Prefeitura Municipal de Fernandópolis SP.

Secretaria de Obras

PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DO LICITANTE	
Denominação: 2D Construções e Serviços Ltda	
Endereço: Av. Olívio Commar 4008 – Sala 01	
CEP: 15.506-106	Fone: 17 34051236
e-mail: 2d.construcoes.servicos@gmail.com	CNPJ: 47.590.805/0001-04
Dados Bancários	
Instituição Bancária: Banco do Brasil	
Agência: 8054-3	Conta corrente: 699-8

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de ronda de inspeção da rede de iluminação pública, com identificação e registro de pontos apagados, defeituosos ou com funcionamento irregular no Município de Fernandópolis e no Distrito de Brasitânia.

Escopo dos serviços:

- ✓ Vistoria em campo no período noturno, utilizando veículo próprio, para identificação de pontos com iluminação pública inoperante (“pontos escuros”);
- ✓ Sinalização do poste com problema por meio de fita zebra, facilitando a identificação pela equipe de manutenção;
- ✓ Registro detalhado das ocorrências, contendo obrigatoriamente:
 - Endereço completo (rua, número e bairro);
 - Ponto de referência;
 - Identificação do tipo de luminária (lâmpada de sódio ou LED);

2D Construções e Serviços LTDA
Av. Olívio Commar, Nº 4008 (Sala 01)
Jd. Resid. Noroeste, Votuporanga (SP)
CEP: 15.506-106**17 3405-1236**
2d.construcoes.servicos@gmail.com
CNPJ: 47.590.805/0001-04
IE: 718.254.650.112

- ✓ Acompanhamento dos chamados, quando necessário, até a efetiva resolução das ocorrências.

Modo de Execução:

- ✓ Frequência: 2 (duas) vezes por semana, conforme definição da Administração;
- ✓ Horário de execução: das 07h30 às 22h00;
- ✓ Cobertura: todas as vias urbanas do Município, organizadas por setores/rotas.

Ferramentas/Equipamentos/Veículos:

- ✓ Veículo de passeio ou moto, equipados com sistema de registro de rotas via GPS, com emissão de relatórios e mapas das realizações das rotas;
- ✓ Note Book, Computador ou Aparelho Celular, com e-mail disponibilizado para recebimento de ordens de serviços e rotas, e ou ainda para o envio de relatórios, mapas e fotos se for o caso;

Valores do Orçamento:

- ✓ R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) mensais.
- ✓ R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais) por 12 meses.

Condições de Pagamento:

- ✓ À vista após os serviços executados mensalmente e emissão da nota fiscal.

Validade da Proposta:

- ✓ 60 (sessenta) dias.

EDELA ELOISA DE
PAULA:2977992286
5

Assinado de forma digital por
EDELA ELOISA DE
PAULA:2977992286
Dados: 2026.04.08 10:59:02
-03'00'

2D CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA.

Edela Eloisa de Paula
Proprietária

2D Construções e Serviços LTDA
Av. Olivio Commar, Nº 4008 (Sala 01)
Jd. Resid. Noroeste, Votuporanga (SP)
CEP: 15.506-106

17 3405-1236
2d.construcoes.servicos@gmail.com
CNPJ: 47.590.805/0001-04
IE: 718.254.650.112



Engenharia - Prefeitura de Fernandópolis <engenhariafernandopolis@gmail.com>

Proposta comercial

3 mensagens

Engenharia - Prefeitura de Fernandópolis <engenhariafernandopolis@gmail.com>

24 de junho de 2026 às 09:33

Para: am.engenharia02@gmail.com

A **Prefeitura Municipal de Fernandópolis**, inscrita no CNPJ nº **47.842.836/0001-05**, solicita a gentileza de encaminhar orçamento para fornecimento do item em anexo.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RONDA NOTURNA DE INSPEÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM IDENTIFICAÇÃO, REGISTRO DE PONTOS DE PONTOS APAGADOS, DEFEITUOSOS OU COM FUNCIONAMENTO IRREGULAR NO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS E NO DISTRITO DE BRASITÂNIA.

Desde já, agradecemos a atenção e ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Diego Fontana Borges Batista
Fiscal de Obras



Proposta de Preço.pdf
541K

am.engenharia02@gmail.com <am.engenharia02@gmail.com>

24 de junho de 2026 às 13:27

Para: Engenharia - Prefeitura de Fernandópolis <engenhariafernandopolis@gmail.com>

Boa tarde, Prezado Diego,

Recebido!

Vamos formalizar a proposta e encaminharemos,

Agradeço pela atenção e a oportunidade de poder participar da cotação,

Atenciosamente,





ALEXSANDRO MANOEL DA SILVA BATISTA
DIRETORIA

AM ENGENHARIA ELÉTRICA

(18) 99658-9991
am_eng.eletrica
am.engenharia02@gmail.com



[Texto das mensagens anteriores oculto]

am.engenharia02@gmail.com <am.engenharia02@gmail.com>

26 de junho de 2026 às 13:43

Para: Engenharia - Prefeitura de Fernandópolis <engenhariafernandopolis@gmail.com>

Boa tarde, Prezado Diego,

Segue em anexo a proposta comercial conforme solicitação,

Desde já agradeço pela oportunidade de poder participar desta cotação,

Grato pela atenção,

Atenciosamente,



ALEXSANDRO MANOEL DA SILVA BATISTA
DIRETORIA

AM ENGENHARIA ELÉTRICA

(18) 99658-9991
am_eng.eletrica
am.engenharia02@gmail.com



De: Engenharia - Prefeitura de Fernandópolis <engenhariafernandopolis@gmail.com>

Enviada em: quarta-feira, 24 de junho de 2026 09:33

Para: am.engenharia02@gmail.com

Assunto: Proposta comercial

A **Prefeitura Municipal de Fernandópolis**, inscrita no CNPJ nº **47.842.836/0001-05**, solicita a gentileza de encaminhar orçamento para fornecimento do item em anexo.

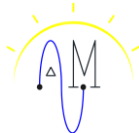
[Texto das mensagens anteriores oculto]



Proposta_comercial_AM_Engenharia_Eletrica_assinado.pdf

352K





AM ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA

PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA DE PREÇOS OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RONDA NOTURNA DE INSPEÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM IDENTIFICAÇÃO, REGISTRO DE PONTOS DE PONTOS APAGADOS, DEFEITUOSOS OU COM FUNCIONAMENTO IRREGULAR NO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS E NO DISTRITO DE BRASITÂNIA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT SERV	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ITEM
1	Contratação de empresa especializada para execução de ronda noturna de inspeção da rede e iluminação pública, com identificação e registro de pontos apagados, defeituosos 1 ou com funcionamento irregular no município de Fernandópolis e Distrito de Brasitânia, com a finalidade de garantir a segurança da população, melhorar a visibilidade nas vias públicas no período noturno.	1341	MÊS	06	R\$ 8.200,00	R\$ 49.200,00

Descrição das Atividades:

As atividades a serem realizadas compreendem:

Vistoria em campo no período noturno com veículo próprio, para identificação de pontos com iluminação pública inoperante ("pontos escuros");

Sinalização do poste com problema utilizando fita zebreada, facilitando sua identificação pela equipe de manutenção.

Registro detalhado das ocorrências, contendo obrigatoriamente:

- Endereço completo (rua, número e bairro);
- Ponto de referência e localização/coordenadas geográficas (GPS);
- Identificação do tipo de luminária (Led, Vapor de sódio, Vapor Metálico);
- Descrição detalhada do estado das luminárias e demais componentes do sistema de iluminação pública;
- Registro Fotográfico: Inclusão de 01 (uma) fotografia digital nítida da ocorrência em campo, capturada sob ângulo que permita a identificação clara do poste sinalizado com a fita zebreada e da falha funcional





AM ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA

luminosa, contendo obrigatoriamente a estampagem eletrônica indelével (marca d'água) com as informações de data, horário exato e coordenadas geográficas da captura;

f) Diagnóstico de Interferência de Vegetação na Rede: Identificação e registro de espécimes arbóreos cujos galhos ou folhagens estejam invadindo a zona de segurança da rede de iluminação pública ou o cone de dispersão luminosa.

O relato deverá classificar a ocorrência sob dois aspectos críticos:

1. Obstrução Luminosa: Quando a vegetação estiver bloqueando a projeção da luz em direção à via pública ou calçada, gerando "pontos escuros" artificiais, mesmo com a luminária em perfeito funcionamento;
2. Risco Elétrico ou Estrutural: Quando os galhos estiverem em contato direto ou proximidade perigosa com a fiação secundária, braços ou luminárias, com potencial iminente de causar curtos-circuitos, rompimento de cabos, acionamento indevido de relés fotoelétricos ou danos físicos à estrutura do poste. O registro deve indicar se há necessidade de intervenção urgente por poda devido a centelhamento (faíscas) ou atrito constante.

Abertura de chamados junto à Ouvidoria Municipal, com todas as informações coletadas, para que a empresa responsável realize a manutenção;

Acompanhamento dos chamados, quando necessário, até a efetiva resolução.

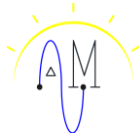
Contratação de empresa para realização de rondas com as seguintes características:

- a) Frequência: 2 (duas) vezes por semana, previamente definidos pela Administração, podendo ser ajustados conforme a necessidade do serviço e o interesse público;
- b) Horário de execução: das 19h30 às 22h00 (das dezenove horas e trinta minutos às vinte e duas horas);
- c) Cobertura: todas as vias urbanas do município (por setores/rotas).

ÁREA DE ABRANGÊNCIA: Os serviços serão executados no município de Fernandópolis e no Distrito de Brasitânia, abrangendo os 06 (seis) setores do município, conforme divisão territorial previamente estabelecida no Termo de Referência.

Para fins de execução dos serviços de ronda e registro, consideram-se as seguintes definições para o estado das luminárias:

- a) Ponto Inoperante / Apagado ("Ponto Escuro"): Luminária que se encontra totalmente apagada durante o período de funcionamento obrigatório da rede de iluminação pública;
- b) Ponto Defeituoso: Luminária que apresenta danos físicos visíveis em seus componentes (ex: braço do poste inclinado/quebrado, luminária solta, difusor quebrado ou fiação exposta), mesmo que a lâmpada esteja acesa;
- c) Ponto com Funcionamento Irregular: Luminária que apresenta anomalias em seu ciclo de funcionamento, tais como: Lâmpada oscilando (piscando/efeito estroboscópico);



AM ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA

d) Lâmpada com baixa luminosidade (fim da vida útil ou subdimensionada);

A contratada disponibilizará e manterá em operação veículo próprio destinado às rotas de inspeção de campo, o qual deverá se apresentar devidamente adesivado e identificado visualmente ao longo de todo o período de execução contratual, atendendo aos seguintes parâmetros:

O veículo deverá portar adesivação padronizada em material de alta visibilidade (película retrorrefletiva), afixada nas portarias laterais e na parte traseira, contendo expressamente a inscrição em caracteres maiúsculos: "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS – MONITORAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA", acompanhada do logotipo oficial do município, cuja matriz gráfica será fornecida pela Secretaria de Obras.

Como condição indispensável para a medição dos serviços e regular liquidação da parcela financeira mensal, a contratada deverá fornecer o relatório dos quantitativos de pontos identificados e dos registros dos trajetos e rotas em mapas GPS (Relatório Mensal), contendo:

Sumário Quantitativo de Acertos: Apresentação de dados estatísticos unificados contendo a volumetria total de ocorrências de inconformidade identificadas nas rotas noturnas, discriminadas por loteamento, bairro, distrito e tipologia do defeito.

Rastreabilidade de Trajeto (Log de Rotas): Fornecimento dos registros magnéticos gerados pelos equipamentos de posicionamento global (GPS) embarcados, comprovando o deslocamento físico e o esgotamento territorial das vias públicas, contendo a indexação eletrônica das coordenadas geográficas e carimbo de tempo (timestamp) que ateste o estrito cumprimento da janela regulamentar das 19h30 (dezenove horas e trinta minutos) às 22h00 (vinte e duas horas).

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 55.774.231/0001-44

ENDEREÇO FÍSICO: Rua Barão do Rio Branco, 2846 – Novo Parque São Vicente – CEP: 16200-325

ENDEREÇO ELETRÔNICO: am.engenharia02@gmail.com

TELEFONE DE CONTATO: (18) 99658-9991

NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL LEGAL: Alexsandro Manoel da Silva Batista

PRAZO DE VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 dias

DATA DA COTAÇÃO: 26/06/2026

FERNANDÓPOLIS/SP, 26 DE JUNHO DE 2026.



Documento assinado digitalmente
ALEXSANDRO MANOEL DA SILVA BATISTA
Data: 26/06/2026 13:38:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALEXSANDRO MANOEL DA SILVA BATISTA

Representante legal

RG: 43.666.608-X SSP/SP

CPF: 407.765 588-97





Engenharia - Prefeitura de Fernandópolis <engenhariafernandopolis@gmail.com>

Proposta comercial

2 mensagens

Engenharia - Prefeitura de Fernandópolis <engenhariafernandopolis@gmail.com>

24 de junho de 2026 às 15:53

Para: Construtora Trapézio <construtoratrapezio@hotmail.com>

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RONDA NOTURNA DE INSPEÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM IDENTIFICAÇÃO, REGISTRO DE PONTOS DE PONTOS APAGADOS, DEFEITUOSOS OU COM FUNCIONAMENTO IRREGULAR NO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS E NO DISTRITO DE BRASITÂNIA.

Desde já, agradecemos a atenção e ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Diego Fontana Borges Batista
Fiscal de Obras



Proposta de Preço.pdf
541K

Construtora Trapézio <construtoratrapezio@hotmail.com>

25 de junho de 2026 às 09:58

Para: Engenharia - Prefeitura de Fernandópolis <engenhariafernandopolis@gmail.com>

Bom dia,

Segue anexo orçamento como solicitado.

Att.

Breno Semenzati

CONSTRUTORA TRAPEZIO FERNANDOPOLIS LTDA. EPP

RUA OSVALDO SANTANA, 377 - SALA 1 - PQ. INDUSTRIAL I - FERNANDOPOLIS - S.P.

CEP: 15600-000 FONE/FAX: (17)3442-6911

De: Engenharia - Prefeitura de Fernandópolis <engenhariafernandopolis@gmail.com>

Enviado: quarta-feira, 24 de junho de 2026 15:53

Para: Construtora Trapézio <construtoratrapezio@hotmail.com>

Assunto: Proposta comercial

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Proposta Ronda.pdf
275K





Construtora Trapézio Fernandópolis Eireli

E-mail: construtoratrapezio@hotmail.com

CREA - 0638434
CNPJ 05.695.347/0001-10
Inscrição Estadual 304.110.995.113

Fernandópolis, 25 de junho de 2.026.

A
Prefeitura Municipal de Fernandópolis

Ref. – Orçamento

A Construtora Trapézio Fernandópolis EIRELI EPP, situada a Rua Osvaldo Santana, 377 – sala 01, Parque Industrial I, em Fernandópolis, vem pelo presente apresentar a sua proposta para a Contratação de empresa especializada para execução de ronda noturna de inspeção da rede e iluminação pública, com identificação e registro de pontos apagados, defeituosos ou com funcionamento irregular no município de Fernandópolis e Distrito de Brasitânia, com a finalidade de garantir a segurança da população, melhorar a visibilidade nas vias públicas no período noturno, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

1 – VALOR DA PROPOSTA: O valor proposto para a execução dos serviços citados é de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais) por mês, perfazendo um total de R\$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais) para o período de 6 (seis) meses.

2 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mensal.

3 – VALIDADE DA PROPOSTA: Até 60 (sessenta) dias.

4 – PRAZO PARA INICIO – Após o recebimento da Ordem de Serviço.

5 – DADOS BANCARIOS: Banco do Brasil – Ag.0402-2, Conta nº 101787-X.

Atenciosamente,

Construtora Trapézio Fernandópolis Eireli -EPP
Breno Luis de Oliveira Semenzati
CNPJ 05.695.347/0001-10





MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS

RUA PORTO ALEGRE, Nº 350 - JARDIM SANTA RITA - CNPJ: 47.842.836/0001-05

FERNANDÓPOLIS/SP - CEP 15.610-024

FONE: (17) 3465-0150



CÓDIGO DE ACESSO

E50DA5BDD4D9422D9D97B3D248B1AA88

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: LAIANE MAIARA GUERREIRO PARDINHO em 27/07/2026 11:20:19
CPF:***.***-.298-74
Certificadora: MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - ROOT
- ✓ Assinante: DIEGO FONTANA BORGES BATISTA em 27/07/2026 18:31:35
CPF:***.***-.888-40
Certificadora: MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E50DA5BDD4D9422D9D97B3D248B1AA88>



1.2.4. Sinalização do poste com problema utilizando fita zebrada, facilitando sua identificação pela equipe de manutenção;

1.2.5. Registro detalhado das ocorrências, contendo obrigatoriamente:

- a) Endereço completo (rua, número e bairro);
- b) Ponto de referência e localização/coordenadas geográficas, cujos dados poderão ser gerados por meio do uso de aplicativos usuais, gratuitos e de amplo acesso público em dispositivos móveis;
- c) Identificação do tipo de luminária (Led, Vapor de sódio, Vapor Metálico);
- d) Descrição detalhada do estado das luminárias e demais componentes do sistema de iluminação pública.
- e) Registro Fotográfico: Inclusão de 01 (uma) fotografia digital nítida da ocorrência em campo, capturada sob ângulo que permita a identificação clara do poste sinalizado com a fita zebrada e da falha funcional luminosa, contendo obrigatoriamente a estampagem eletrônica indelével (marca d'água) com as informações de data, horário exato e coordenadas geográficas da captura.
- f) Diagnóstico de Interferência de Vegetação na Rede: Identificação e registro de espécimes arbóreos cujos galhos ou folhagens estejam invadindo a zona de segurança da rede de iluminação pública ou o cone de dispersão luminosa. O relato deverá classificar a ocorrência sob dois aspectos críticos:

1. Obstrução Luminosa: Quando a vegetação estiver bloqueando a projeção da luz em direção à via pública ou calçada, gerando "pontos escuros" artificiais, mesmo com a luminária em perfeito funcionamento.

2. Risco Elétrico ou Estrutural: Quando os galhos estiverem em contato direto ou proximidade perigosa com a fiação secundária, braços ou luminárias, com potencial iminente de causar curtos-circuitos, rompimento de cabos, acionamento indevido de relés fotoelétricos ou danos físicos à estrutura do poste. O registro deve indicar se há necessidade de intervenção urgente por poda devido a centelhamento (faíscas) ou atrito constante.

1.2.6. Abertura de chamados junto à Ouvidoria Municipal, com todas as informações coletadas, para que a empresa responsável realize a manutenção;

1.2.7. Acompanhamento dos chamados, quando necessário, até a efetiva resolução;



1.2.8. Contratação de empresa para realização de rondas com as seguintes características:

- a) Frequência: 2 (duas) vezes por semana, previamente definidos pela Administração, podendo ser ajustados conforme a necessidade do serviço e o interesse público.
- b) Horário de execução: das 19h30 às 22h00 (das dezenove horas e trinta minutos às vinte e duas horas).
- c) Cobertura: todas as vias urbanas do município (por setores/rotas).

1.2.9. ÁREA DE ABRANGÊNCIA: Os serviços serão executados no município de Fernandópolis e no Distrito de Brasitânia, abrangendo os 6 (seis) setores do município, conforme divisão territorial previamente estabelecida no item 5.2 e seguintes, bem como no Apêndice II deste Termo de Referência.

1.2.10. Para fins de execução dos serviços de ronda e registro, consideram-se as seguintes definições para o estado das luminárias:

- a) Ponto Inoperante/Apagado ("Ponto Escuro"): Luminária que se encontra totalmente apagada durante o período de funcionamento obrigatório da rede de iluminação pública.
- b) Ponto Defeituoso: Luminária que apresenta danos físicos visíveis em seus componentes (ex: braço do poste inclinado/quebrado, luminária solta, difusor quebrado ou fiação exposta), mesmo que a lâmpada esteja acesa.
- c) Ponto com Funcionamento Irregular: Luminária que apresenta anomalias em seu ciclo de funcionamento, tais como: Lâmpada oscilando (piscando/efeito estroboscópico); Lâmpada com baixa luminosidade (fim da vida útil ou subdimensionada);

1.2.11. A contratada disponibilizará e manterá em operação veículo próprio destinado às rotas de inspeção de campo, o qual deverá se apresentar devidamente adesivado e identificado visualmente ao longo de todo o período de execução contratual, atendendo aos seguintes parâmetros:

1.2.11.1. O veículo deverá portar adesivação padronizada em material de alta visibilidade (película retrorrefletiva), afixada nas portarias laterais e na parte traseira, contendo expressamente a inscrição em caracteres maiúsculos: “A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS – MONITORAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA”, acompanhada do logotipo oficial do município, conforme *layout* constante no Apêndice I deste Termo de Referência.



1.2.12. Como condição indispensável para a medição dos serviços e regular liquidação da parcela financeira mensal, a contratada deverá fornecer o relatório dos quantitativos de pontos identificados e dos registros dos trajetos e rotas em mapas (Relatório Mensal), contendo:

1.2.12.1. Sumário Quantitativo de Acertos: Apresentação de dados estatísticos unificados contendo a volumetria total de ocorrências de inconformidade identificadas nas rotas noturnas, discriminadas por loteamento, bairro, distrito e tipologia do defeito.

1.2.12.2. Rastreabilidade de Trajeto (Log de Rotas): Fornecimento dos registros do deslocamento físico e o esgotamento territorial das vias públicas, contendo a indexação eletrônica das coordenadas geográficas e carimbo de tempo (timestamp) que ateste o estrito cumprimento da janela regulamentar das 19h30 (dezenove horas e trinta minutos) às 22h00 (vinte e duas horas).

Metodologia de Formação dos Preços de Referência

1.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, constam nos autos do processo administrativo e no Estudo Técnico Preliminar que instrui a presente contratação.

Classificação do Objeto

1.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Classificação do Objeto Quanto ao Modelo de Execução

1.5. O serviço é enquadrado como serviço contínuo sem dedicação exclusiva de mão de obra.

Prazo de Vigência

1.6. O prazo de vigência do contrato é de 6 (seis) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite máximo de 10 (dez) anos, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.7. As prorrogações serão formalizadas por termo aditivo, condicionadas à comprovação da vantajosidade da manutenção da contratação e à existência de disponibilidade orçamentária.

3.4. O produto mensal esperado da contratada consiste no mapeamento pormenorizado da infraestrutura luminosa, executado em estrita conformidade com as diretrizes operacionais mínimas constantes no item 1.2 e seguintes.

3.5. A varredura de todas as vias urbanas do Município de Fernandópolis e do Distrito de Britânia ocorrerá de forma progressiva ao longo do ciclo mensal, sendo expressamente vedada qualquer interpretação que exija o esgotamento de toda a extensão territorial em uma única ronda de inspeção.

3.6. A frequência de 2 (duas) vezes por semana regulamenta a ida obrigatória das equipes a campo para a cobertura das rotas, respeitando a sequência lógica e a divisão geográfica dos 6 (seis) setores territoriais delimitados neste instrumento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- a) A contratada deverá realizar o planejamento prévio e a otimização logística das rotas dos 6 (seis) setores territoriais, evitando trajetos redundantes ou deslocamentos desnecessários. Recomenda-se, prioritariamente, a utilização de veículos movidos a biocombustíveis (etanol) ou que possuam índices reduzidos de emissão de poluentes.
- b) Recomenda-se que a contratada mantenha em dia a manutenção preventiva do automóvel empregado nas rondas semanais, coibindo a emissão excessiva de fumaça preta, a queima irregular de óleo lubrificante e eventuais vazamentos de fluidos mecânicos nas vias públicas, resguardando a qualidade do ar e do solo da localidade.
- c) Recomenda-se a utilização de materiais compostos por polímeros recicláveis e assegurar o recolhimento e o descarte ecologicamente correto das sobras de materiais plásticos gerados pelas equipes de campo, vedando rigidamente o abandono de detritos em vias públicas ou áreas verdes.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Reserva de Cotas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

4.4. Para esta contratação, NÃO HAVERÁ a reserva de cota(s) ou item(s) exclusivo(s) para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar.

Participação de Empresas em Consórcio

4.5. Será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a inexistência de justificativa técnica, econômica ou operacional que recomende sua vedação no presente caso.

4.5.1. A admissão de consórcios visa preservar a competitividade do certame e ampliar a possibilidade de participação de interessados, sem prejuízo do atendimento integral das condições de habilitação, proposta, execução contratual e responsabilidade solidária previstas neste Termo de Referência, no edital e na legislação aplicável.

4.5.2. As empresas consorciadas deverão observar as regras específicas de participação, representação, responsabilidade solidária, constituição, registro e habilitação previstas neste Termo de Referência, no edital e na legislação aplicável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 10 (dez) dias da emissão da Ordem de Serviço.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: conforme item 1.2 e seguintes, bem como item 3 e seguintes.

Local e Horário da Prestação dos Serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

5.2.1. SETOR 01:

1. Parque Paulistano



2. Parque Industrial “Eurico Gimenes Martins”

3. Jardim Vista Alegre

4. Jardim Santa Rita

5. Jardim São Sebastião

6. Bairro São Cristovão

7. Jardim Santa Helena

8. Vila Machado

9. Jardim Alvorada

10. Bairro Cassiano

11. Bairro Boa Vista

12. Jardim América

13. Bairro Arnaldo

14. Centro

15. Jardim Bela Vista

16. Jardim Água Vermelha

17. Jardim Santa Catarina

18. Nova Aparecida

19. Jardim Genevi

20. Vila Neves

21. Vila São José

22. Vila Regina

23. Loteamento Benedito Guedes

24. Parque das Nações

25. Jardim Acapulco

26. Jardim Santa Catarina

5.2.2. SETOR 02:

1. Parque Industrial II “Francisco Leão”





2. Conjunto João Pimenta
3. Vila Maria
4. COHAB Antônio Brandini
5. COHAB Jardim Vereador Antônio Brandini
6. Vila Ubirajara
7. Jardim Santa Cecília
8. Residencial Mathias I
9. Vila Taiguara
10. Bairro Bela Vista
11. Vila Mariana
12. Jardim Santa Rita
13. Jardim do Trevo
14. Jardim Paraíso
15. Bairro Bela Vista
16. Jardim do Trevo II
17. Parque dos Jacarandás
18. Residencial dos Botelhos
19. Jardim Araguaia
20. Residencial Maria Teresa I
21. Bairro Água Limpa
22. Residencial Cidade Jardim
23. Conjunto Habitacional Wilson Moreira da Silva
24. Conjunto Habitacional Parque Residencial Itália
25. Residencial Alto das Paineiras
26. Loteamento Terra das Paineiras
27. CECAP Idalina Cussiol da Cruz
28. Residencial Wilfredo S. Nazaret



- 29. Residencial Terra Verde
- 30. Loteamento Residencial Mais Parque Fernandópolis
- 31. Loteamento Residencial São Carlos
- 32. Jardim Vitória
- 33. Jardim Arakaki
- 34. Residencial Sol Nascente
- 35. Vila São Fernando
- 36. Região de Acesso ao Aeroporto

5.2.7. A divisão territorial por setores observará o mapa constante no Apêndice II deste Termo de Referência.

5.2.8. A relação de bairros e regiões descrita neste instrumento possui caráter meramente exemplificativo e ilustrativo, servindo como base referencial mínima para a elaboração do plano de rotas da contratada.

5.2.9. O objeto da presente contratação abrange a totalidade do perímetro urbano do Município de Fernandópolis, incluindo distrito, expansões territoriais e novos loteamentos habitacionais que venham a ser formalmente implantados ou regularizados ao longo da vigência contratual, bem como eventuais logradouros omitidos involuntariamente na listagem inicial.

5.2.10. A inclusão de novas vias, quadras ou bairros no itinerário de monitoramento viário noturno será determinada por ato de orientação da Gestão e Fiscalização do contrato, devendo a contratada absorver a demanda como encargo regular do objeto, sem que isso enseje direito a realinhamento de preços ou alteração do valor global da contratação.

5.3. Os serviços serão prestados na frequência e horários estabelecidos no item 1.2.8 e seguintes deste Termo de Referência.

Garantia do Serviço

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Ordem de Serviço, do registro de ocorrências, das alterações



- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do 7.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando houver.

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (vinte por cento) do valor da contratação.

empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

7.9.2. As peculiaridades do caso concreto.

7.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

7.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante.

7.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos da contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser



compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora Contratante.

8. CRITÉRIOS DE MEDICÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, quando da conclusão da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.1. Para a regular liquidação da parcela financeira mensal, a contratada deverá fornecer o relatório dos quantitativos de pontos identificados e dos registros dos trajetos e rotas em mapas (Relatório Mensal), conforme descrito no item 1.2.12 e seguintes.

8.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser sanados no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas



8.12.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

8.12.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Setor Demandante comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Prazo de Pagamento

8.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.18. No caso de atraso pela contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

Forma de Pagamento

8.19. Pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de Pagamento

8.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

9.5. Sociedade empresária (inclusive sociedade limitada) ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta



de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.18. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos aos tributos estaduais.

9.19. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos aos tributos municipais.

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.22. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista de Empresas Reunidas em Consórcio

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

LC =
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

9.27.1. As empresas reunidas em consórcio deverão comprovar acréscimo de 10% sobre o valor exigido para licitante individual, salvo quando o consórcio for composto, em sua totalidade, por microempresas ou empresas de pequeno porte.

9.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Disposições Gerais sobre Habilitação

9.29. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.30. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.31. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Disposições Gerais sobre Habilitação das Empresas Reunidas em Consórcio

9.32. As empresas integrantes do consórcio responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase licitatória quanto na fase de execução contratual.

9.33. A empresa consorciada não poderá participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou, simultaneamente, de forma isolada.

9.34. O licitante vencedor deverá promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro formal do consórcio, nos termos do compromisso apresentado.

9.35. A substituição de empresa consorciada somente será admitida mediante autorização expressa da Administração, condicionada à comprovação de que a nova empresa atende, no mínimo, aos mesmos requisitos de habilitação técnica e econômico-financeira apresentados pela empresa substituída.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação, relativas ao exercício financeiro de 2026, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Fernandópolis, sob a dotação orçamentária própria já prevista para esta contratação.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Fernandópolis-SP, 28 de julho de 2026.

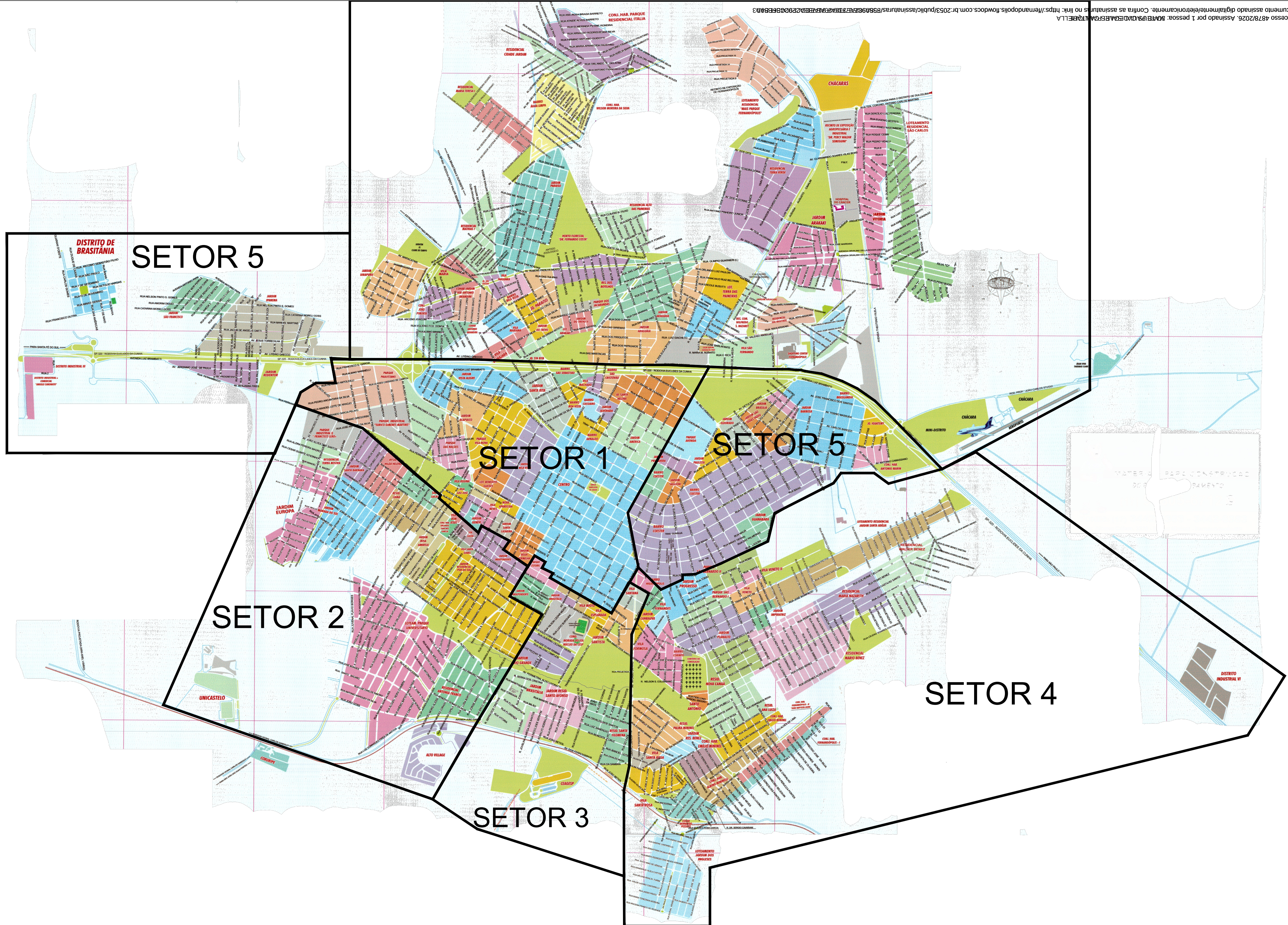
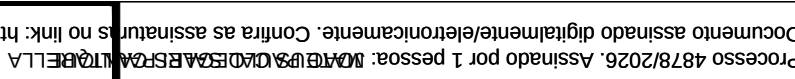
Mateus Calegari Paulique

Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo



**A SERVIÇO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FERNANDÓPOLIS**

**MONITORAMENTO DE
ILUMINAÇÃO PÚBLICA**





MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS

RUA PORTO ALEGRE, Nº 350 - JARDIM SANTA RITA - CNPJ: 47.842.836/0001-05

FERNANDÓPOLIS/SP - CEP 15.610-024

FONE: (17) 3465-0150



CÓDIGO DE ACESSO

355A9DE67FD04F91AEDDC202C36EB4D3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: MATEUS CALEGARI PAULIQUE em 28/07/2026 14:54:25

CPF:***.***-188-56

Certificadora: MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/355A9DE67FD04F91AEDDC202C36EB4D3>



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO Nº XX/XXXX

A **PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 47.842.836/0001-05, sediada à Rua Porto Alegre, nº 350, Jd. Santa Rita, Fernandópolis/SP, neste instrumento representada pelo Prefeito Municipal, Sr. João Paulo Sales Cantarella, nomeado em 01 de janeiro de 2025 pelo Termo de Posse da Câmara Municipal de Fernandópolis para a Legislatura 2025/2028, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXX**, CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na **XXXX, Nº XX, Bairro: XXXX, XXXX/XX, CEP XXXXX-XXX, (XX) XXXXX-XXXX, Email: XXXX@XXX**, doravante designada **CONTRATADA**, neste instrumento representada por seu Representante Legal, Sr.(a) **XXX**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 4878/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar Municipal nº262 de 04/04/2024 e demais legislação aplicável, **resolvem celebrar o presente Termo de Contrato**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 59/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RONDA NOTURNA DE INSPEÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM IDENTIFICAÇÃO, REGISTRO DE PONTOS APAGADOS, DEFEITUOSOS OU COM FUNCIONAMENTO IRREGULAR NO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS E NO DISTRITO DE BRASITÂNIA”, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	XXXX	XXX	MÊS	XXX	XXX	XXX
2	XXXX	XXX	MÊS	XXX	XXX	XXX
...	...	...	...	...	...	...

Especificação Técnica dos Serviços

1.2. O item objeto da presente contratação deverá observar, no mínimo, as seguintes especificações técnicas:

1.2.1. Item 1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RONDA NOTURNA DE INSPEÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM IDENTIFICAÇÃO, REGISTRO DE PONTOS APAGADOS, DEFEITUOSOS OU COM FUNCIONAMENTO IRREGULAR NO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS E NO DISTRITO DE BRASITÂNIA.

1.2.2. As atividades a serem realizadas compreendem:

1.2.3. Vistoria em campo no período noturno com veículo próprio, para identificação de pontos com iluminação pública inoperante (“pontos escuros”);

1.2.4. Sinalização do poste com problema utilizando fita zebrada, facilitando sua identificação pela equipe de manutenção;

1.2.5. Registro detalhado das ocorrências, contendo obrigatoriamente:

- a) Endereço completo (rua, número e bairro);
- b) Ponto de referência e localização/coordenadas geográficas, cujos dados poderão ser gerados por meio do uso de aplicativos usuais, gratuitos e de amplo acesso público em dispositivos móveis;
- c) Identificação do tipo de luminária (Led, Vapor de sódio, Vapor Metálico);
- d) Descrição detalhada do estado das luminárias e demais componentes do sistema de iluminação pública.
- e) Registro Fotográfico: Inclusão de 01 (uma) fotografia digital nítida da ocorrência em campo, capturada sob ângulo que permita a identificação clara do poste sinalizado com a fita zebrada e da falha funcional luminosa, contendo obrigatoriamente a estampagem eletrônica indelével (marca d'água) com as informações de data, horário exato e coordenadas geográficas da captura.
- f) Diagnóstico de Interferência de Vegetação na Rede: Identificação e registro de espécimes arbóreos cujos galhos ou folhagens estejam invadindo a zona de segurança da rede de iluminação pública ou o cone de dispersão luminosa. O relato deverá classificar a ocorrência sob dois aspectos críticos:

1. Obstrução Luminosa: Quando a vegetação estiver bloqueando a projeção da luz em direção à via pública ou calçada, gerando "pontos escuros" artificiais, mesmo com a luminária em perfeito funcionamento.
 2. Risco Elétrico ou Estrutural: Quando os galhos estiverem em contato direto ou proximidade perigosa com a fiação secundária, braços ou luminárias, com potencial iminente de causar curtos-circuitos, rompimento de cabos, acionamento indevido de relés fotoelétricos ou danos físicos à estrutura do poste. O registro deve indicar se há necessidade de intervenção urgente por poda devido a centelhamento (faíscas) ou atrito constante.
- 1.2.6. Abertura de chamados junto à Ouvidoria Municipal, com todas as informações coletadas, para que a empresa responsável realize a manutenção;
- 1.2.7. Acompanhamento dos chamados, quando necessário, até a efetiva resolução;
- 1.2.8. Contratação de empresa para realização de rondas com as seguintes características:
- a) Frequência: 2 (duas) vezes por semana, previamente definidos pela Administração, podendo ser ajustados conforme a necessidade do serviço e o interesse público.
 - b) Horário de execução: das 19h30 às 22h00 (das dezenove horas e trinta minutos às vinte e duas horas).
 - c) Cobertura: todas as vias urbanas do município (por setores/rotas).
- 1.2.9. ÁREA DE ABRANGÊNCIA: Os serviços serão executados no município de Fernandópolis e no Distrito de Brasitânia, abrangendo os 6 (seis) setores do município, conforme divisão territorial previamente estabelecida no item 5.2 e seguintes, bem como no Apêndice II deste Termo de Referência.
- 1.2.10. Para fins de execução dos serviços de ronda e registro, consideram-se as seguintes definições para o estado das luminárias:
- a) Ponto Inoperante/Apagado ("Ponto Escuro"): Luminária que se encontra totalmente apagada durante o período de funcionamento obrigatório da rede de iluminação pública.
 - b) Ponto Defeituoso: Luminária que apresenta danos físicos visíveis em seus componentes (ex: braço do poste inclinado/quebrado, luminária solta, difusor quebrado ou fiação exposta), mesmo que a lâmpada esteja acesa.

c) Ponto com Funcionamento Irregular: Luminária que apresenta anomalias em seu ciclo de funcionamento, tais como: Lâmpada oscilando (piscando/efeito estroboscópico); Lâmpada com baixa luminosidade (fim da vida útil ou subdimensionada);

1.2.11. A contratada disponibilizará e manterá em operação veículo próprio destinado às rotas de inspeção de campo, o qual deverá se apresentar devidamente adesivado e identificado visualmente ao longo de todo o período de execução contratual, atendendo aos seguintes parâmetros:

1.2.11.1. O veículo deverá portar adesivação padronizada em material de alta visibilidade (película retrorrefletiva), afixada nas portarias laterais e na parte traseira, contendo expressamente a inscrição em caracteres maiúsculos: “A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS – MONITORAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA”, acompanhada do logotipo oficial do município, conforme *layout* constante no Apêndice I deste Termo de Referência.

1.2.12. Como condição indispensável para a medição dos serviços e regular liquidação da parcela financeira mensal, a contratada deverá fornecer o relatório dos quantitativos de pontos identificados e dos registros dos trajetos e rotas em mapas (Relatório Mensal), contendo:

1.2.12.1. Sumário Quantitativo de Acertos: Apresentação de dados estatísticos unificados contendo a volumetria total de ocorrências de inconformidade identificadas nas rotas noturnas, discriminadas por loteamento, bairro, distrito e tipologia do defeito.

1.2.12.2. Rastreabilidade de Trajeto (Log de Rotas): Fornecimento dos registros do deslocamento físico e o esgotamento territorial das vias públicas, contendo a indexação eletrônica das coordenadas geográficas e carimbo de tempo (timestamp) que ateste o estrito cumprimento da janela regulamentar das 19h30 (dezenove horas e trinta minutos) às 22h00 (vinte e duas horas).

Documentos Integrantes do Contrato

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência.

1.3.2. O Edital da Licitação.

1.3.3. A Proposta do contratado.

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 6 (seis) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite máximo de 10 (dez) anos, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A vigência será limitada ao prazo necessário para a execução completa do objeto e seu recebimento definitivo.

2.3. Admite-se prorrogação por prazo determinado, mediante termo aditivo, nos termos do art. 109 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do art. 111.

2.4. Aplicam-se as restrições legais quanto à prorrogação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ **XXX,XX (XXX)**.

5. CLÁUSULA QUINTA: DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 10 (dez) dias da emissão da Ordem de Serviço.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: conforme item 1.2 e seguintes, bem como item 3 e seguintes.

Local e Horário da Prestação dos Serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

5.2.1. SETOR 01:

1. Parque Paulistano



2. Parque Industrial “Eurico Gimenes Martins”

3. Jardim Vista Alegre

4. Jardim Santa Rita

5. Jardim São Sebastião

6. Bairro São Cristovão

7. Jardim Santa Helena

8. Vila Machado

9. Jardim Alvorada

10. Bairro Cassiano

11. Bairro Boa Vista

12. Jardim América

13. Bairro Arnaldo

14. Centro

15. Jardim Bela Vista

16. Jardim Água Vermelha

17. Jardim Santa Catarina

18. Nova Aparecida

19. Jardim Genevi

20. Vila Neves

21. Vila São José

22. Vila Regina

23. Loteamento Benedito Guedes

24. Parque das Nações

25. Jardim Acapulco

26. Jardim Santa Catarina

5.2.2. SETOR 02:

1. Parque Industrial II “Francisco Leão”





2. Residencial Terra Nostra
3. Jardim Europa
4. Jardim Morada do Sol
5. Jardim Santa Bárbara
6. Residencial Hilda Helena
7. Residencial Liana
8. São Lucas
9. Jardim Rosa Amarela
10. Vila Bom Jesus
11. Conjunto Habitacional Orlando Sanches Garcia
12. Santa Luzia
13. Vila Izabel
14. Jardim Independente
15. Jardim Residencial Pôr do Sol
16. Loteamento Parque Universitário
17. Residencial Antônia Franco
18. Condomínio Alto Village

5.2.3. SETOR 03:

1. Parque Estoril
2. Jardim Independente
3. Jardim Brasília
4. Vila Mioto
5. Vila Esplanada
6. Jardim Santista
7. Condomínio Morada do Sol “Núcleo da CESP”
8. Jardim Rio Grande
9. Jardim Brasília (Condomínio Brasília)



10. Jardim Residencial Santo Afonso
11. Residencial Santa Filomena
12. Vila Santana

5.2.4. SETOR 04:

1. Bairro Higienópolis
2. Vila Fernandes
3. Jardim Cambaúva
4. Jardim Progresso
5. Parque São Bernardo I
6. Parque São Bernardo II
7. Vila Veneto
8. Vila Veneto II
9. Jardim Planalto
10. Vila Formosa
11. Bairro Corinto
12. Jardim Imperatriz
13. Santo Antônio
14. Residencial Palma Mininel
15. Jardim Residencial Benez
16. Vila Santa Rosa
17. Conjunto Habitacional Emílio Mininel
18. Conjunto Habitacional Albino Mininel
19. COHAB Bernardo Pessuto
20. Loteamento Jardim dos Ingleses
21. Conjunto Habitacional Fernandópolis – I
22. Conjunto Habitacional Fernandópolis – II “João Baptista Leone”
23. Residencial Ana Luiza



24. Residencial Nova Canaã
25. Residencial Mário Benez
26. Residencial Maria Nazareth
27. Residencial Valter Benez
28. Loteamento Residencial Jardim Santa Adélia

5.2.5. SETOR 05:

1. Distrito de Brasitânia
2. Distrito Industrial e Comercial Ângelo Simonato
3. Distrito Industrial III
4. Jardim Redentor
5. Jardim Ipanema
6. Jardim São Francisco
7. Parque Avenida
8. Jardim Primavera
9. Jardim Saglioni
10. Jardim Paulista
11. Bairro Coester
12. Jardim Eldorado
13. Jardim São Judas Tadeu
14. Jardim Brasília
15. Jardim Barbosa
16. Bairro Brasilândia
17. Jardim Iguatemy
18. Conjunto Habitacional Antônio Marin
19. Jardim Guanabara

5.2.6. SETOR 06:

1. Jardim Uirapuru





2. Conjunto João Pimenta
3. Vila Maria
4. COHAB Antônio Brandini
5. COHAB Jardim Vereador Antônio Brandini
6. Vila Ubirajara
7. Jardim Santa Cecília
8. Residencial Mathias I
9. Vila Taiguara
10. Bairro Bela Vista
11. Vila Mariana
12. Jardim Santa Rita
13. Jardim do Trevo
14. Jardim Paraíso
15. Bairro Bela Vista
16. Jardim do Trevo II
17. Parque dos Jacarandás
18. Residencial dos Botelhos
19. Jardim Araguaia
20. Residencial Maria Teresa I
21. Bairro Água Limpa
22. Residencial Cidade Jardim
23. Conjunto Habitacional Wilson Moreira da Silva
24. Conjunto Habitacional Parque Residencial Itália
25. Residencial Alto das Paineiras
26. Loteamento Terra das Paineiras
27. CECAP Idalina Cussiol da Cruz
28. Residencial Wilfredo S. Nazaret



29. Residencial Terra Verde
30. Loteamento Residencial Mais Parque Fernandópolis
31. Loteamento Residencial São Carlos
32. Jardim Vitória
33. Jardim Arakaki
34. Residencial Sol Nascente
35. Vila São Fernando
36. Região de Acesso ao Aeroporto

5.2.7. A divisão territorial por setores observará o mapa constante no Apêndice II deste Termo de Referência.

5.2.8. A relação de bairros e regiões descrita neste instrumento possui caráter meramente exemplificativo e ilustrativo, servindo como base referencial mínima para a elaboração do plano de rotas da contratada.

5.2.9. O objeto da presente contratação abrange a totalidade do perímetro urbano do Município de Fernandópolis, incluindo distrito, expansões territoriais e novos loteamentos habitacionais que venham a ser formalmente implantados ou regularizados ao longo da vigência contratual, bem como eventuais logradouros omitidos involuntariamente na listagem inicial.

5.2.10. A inclusão de novas vias, quadras ou bairros no itinerário de monitoramento viário noturno será determinada por ato de orientação da Gestão e Fiscalização do contrato, devendo a contratada absorver a demanda como encargo regular do objeto, sem que isso enseje direito a realinhamento de preços ou alteração do valor global da contratação.

5.3. Os serviços serão prestados na frequência e horários estabelecidos no item 1.2.8 e seguintes deste Termo de Referência.

Garantia do Serviço

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. CLÁUSULA SEXTA: DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Prefeitura de Fernandópolis e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Prefeitura de Fernandópolis poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (Pedido de Empenho), a Prefeitura de Fernandópolis poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5.1. Na hipótese de convocação, a contratada deverá indicar formalmente preposto, devidamente qualificado e com poderes para representá-la perante a Administração, apresentando seus dados de contato atualizados (telefone e e-mail), os quais serão utilizados para a realização de todas as tratativas administrativas, operacionais e contratuais, sendo o preposto considerado o canal oficial de comunicação entre as partes.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Ordem de Serviço, do registro de ocorrências, das alterações

e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

6.16.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Câmara Permanente Processante de Apuração de Responsabilidade Contratual – CPPARC.

6.16.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato.
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) Der causa à inexecução total do contrato.

- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do 7.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando houver.

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados na plataforma que ocorrer a sessão pública serão considerados de uso contínuo da

empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

7.9.2. As peculiaridades do caso concreto.

7.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

7.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante.

7.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos da contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser

compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora Contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA: DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, quando da conclusão da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.1. Para a regular liquidação da parcela financeira mensal, a contratada deverá fornecer o relatório dos quantitativos de pontos identificados e dos registros dos trajetos e rotas em mapas GPS (Relatório Mensal), conforme descrito no item 1.2.12 e seguintes.

8.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser sanados no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços prestados nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.9.1. O prazo de validade.

8.9.2. A data da emissão.

8.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante.

8.9.4. O período respectivo de execução do contrato.

8.9.5. O valor a pagar.

8.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá conter, obrigatoriamente, os dados bancários para pagamento, incluindo banco, agência e número da conta corrente, os quais deverão estar vinculados ao titular do CNPJ da contratada, vedada a indicação de dados bancários de terceiros, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

8.12. A Administração deverá realizar consulta para:

8.12.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

8.12.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Setor Demandante comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Prazo de Pagamento

8.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.18. No caso de atraso pela contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

Forma de Pagamento

8.19. Pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de Pagamento

8.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

9. CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE

9.1. Não se aplica.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratante:

10.2. Exigir do Contratado o integral cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato, no edital e em seus anexos.

10.3. Receber os serviços prestados no prazo, local, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência, observadas as regras de recebimento provisório e definitivo previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.4. Notificar o Contratado, por escrito, sempre que forem constatadas falhas, vícios, desconformidades técnicas, execução inadequada ou descumprimento dos parâmetros de qualidade, para que proceda, às suas expensas, à correção, reexecução ou complementação dos serviços.

10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Em caso de controvérsia sobre a execução dos serviços — quanto à qualidade, extensão ou conformidade — comunicar o Contratado para emissão da Nota Fiscal correspondente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Efetuar o pagamento ao Contratado no prazo, forma e condições previstas neste Contrato e no Termo de Referência, desde que atendidos os requisitos legais para a liquidação da despesa.

10.8. Aplicar ao Contratado as penalidades previstas na legislação e neste Contrato, quando cabíveis.

10.9. Notificar a Câmara Permanente Processante de Apuração de Responsabilidade Contratual – CPPARC para adoção das medidas pertinentes sempre que houver descumprimento contratual.

10.10. Emitir decisão, de forma expressa e fundamentada, sobre todas as solicitações e reclamações do Contratado relacionadas à execução deste Contrato, excetuadas aquelas manifestamente impertinentes, protelatórias ou irrelevantes para a boa execução do ajuste.

10.10.1. A Administração decidirá sobre requerimentos no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do protocolo, admitida prorrogação motivada por igual período.

10.11. Responder a eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro formulados pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.12. Notificar os emitentes das garantias apresentadas pelo Contratado sobre a instauração de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual.

10.13. Comunicar ao Contratado quaisquer alterações decorrentes de determinação administrativa ou de ajustes necessários à adequada execução dos serviços, observados os limites e hipóteses previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10.14. A Administração não responderá por compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, nem por danos causados a terceiros em razão de atos do Contratado, seus empregados, prepostos ou representantes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da prestação adequada dos serviços, observados os prazos, especificações e condições estabelecidas.

11.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo durante a execução contratual, especialmente para fins de comunicação e recebimento de notificações.

11.3. A Administração poderá recusar a indicação ou manutenção do preposto, desde que justificadamente, devendo o Contratado proceder à imediata substituição.

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados.

11.5. Executar os serviços conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora, observando rigorosamente os parâmetros de qualidade, desempenho, segurança, normas técnicas aplicáveis e legislação pertinente.

11.6. Corrigir, refazer ou complementar, às suas expensas e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, quaisquer serviços executados em desacordo com as especificações contratadas, bem como sanar falhas, vícios, erros ou desconformidades constatadas.

11.7. Responder pelos danos decorrentes de serviços executados inadequadamente ou com falhas, nos termos do Código Civil, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não sendo afastada tal responsabilidade pela fiscalização exercida pelo Contratante. A Administração poderá descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, quando exigida, os valores correspondentes aos danos apurados.

11.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou de agente que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

11.9. Quando não for possível à Administração verificar eletronicamente a regularidade do contratado, este deverá apresentar ao setor responsável pela fiscalização os documentos exigidos no Termo de Referência, devidamente válidos e atualizados durante toda a vigência contratual.

11.10. Manter a regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e demais condições exigidas na fase de habilitação durante toda a vigência contratual, nos termos do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

11.11. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações contratadas, especialmente caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

11.12. Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Administração, garantindo pleno acesso aos documentos essenciais relacionados à execução dos serviços.

11.13. Suspender a execução dos serviços quando houver determinação expressa do Contratante, especialmente quando houver risco de execução em desconformidade ou potencial de causar prejuízo à Administração.

11.14. Responder pela integridade dos serviços até seu efetivo recebimento pela Administração, suportando integralmente eventuais prejuízos decorrentes de falha executiva, erro técnico, má prestação ou descumprimento das obrigações contratuais.

11.15. Fornecer todos os recursos humanos, materiais, equipamentos e meios necessários à adequada execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência.

11.16. Submeter previamente ao Contratante, por escrito, qualquer solicitação de alteração de metodologia, técnica, procedimento ou especificação, devidamente justificada, ficando sua aceitação condicionada à avaliação técnica e autorização formal da Administração.

11.17. Cumprir e fazer cumprir, no que couber à execução contratual, as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho, responsabilizando-se pela observância da legislação trabalhista, previdenciária, social e demais normas aplicáveis quanto aos seus empregados, prepostos, representantes e demais trabalhadores envolvidos na execução do objeto contratual.

11.17.1. A Contratada obriga-se a não submeter trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados, bem como a não utilizar mão de obra em condição análoga à de escravo.

11.17.2. A Contratada obriga-se a não utilizar trabalho realizado por menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, observada a legislação pertinente.

11.17.3. A Contratada obriga-se a não submeter menor de 18 anos a trabalho noturno, perigoso, insalubre ou a quaisquer atividades constantes da Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto Federal nº 6.481/2008.

11.17.4. A Contratada deverá adotar medidas de prevenção, recepção e tratamento de denúncias relacionadas à discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, quando relacionadas à execução deste contrato.

11.17.5. Havendo subcontratação expressamente autorizada pela Administração, a Contratada permanecerá responsável, inclusive solidariamente quando cabível, pelos atos e omissões da subcontratada que resultem em descumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, de segurança e saúde do trabalho ou das obrigações assumidas neste contrato, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas no Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta, neste Contrato e na legislação aplicável.

11.17.6. O descumprimento das obrigações previstas neste item poderá caracterizar inadimplemento contratual, sujeitando a Contratada às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de comunicação aos órgãos competentes, quando for o caso.

11.18. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação direta, em compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021.

11.19. Cumprir a legislação referente à reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitadas da Previdência Social, quando aplicável, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

11.20. Comprovar, quando solicitado pelo fiscal do contrato, a efetiva observância das reservas de vagas previstas em lei, mediante apresentação dos documentos pertinentes.

11.21. Guardar sigilo sobre todas as informações, documentos, dados ou acessos obtidos em razão da execução contratual, respondendo civil e penalmente por eventual divulgação indevida.

11.22. Arcar com eventuais ônus decorrentes de erro na formulação de sua proposta, especialmente quanto ao dimensionamento dos custos e quantitativos necessários ao cumprimento integral das obrigações assumidas, exceto nas hipóteses do art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

11.23. Cumprir todas as normas legais vigentes, bem como regras de segurança, proteção ao patrimônio público e procedimentos definidos pelo Contratante para execução dos serviços.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

12.1. Somente serão divulgados os dados pessoais que sejam imprescindíveis ao interesse público, assim entendido como aquele que atende ao direito fundamental consagrado no inciso XXXIII do artigo 5º, conjugado com o artigo 37 da Constituição, ou seja, aquilo que é necessário e indispensável para o controle social da transparência pública.

12.2. No inciso V do art. 7º da LGPD há hipótese específica de tratamento de dados pessoais quando necessário à execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados.

12.3. O consentimento específico do titular é tácito, nesses casos, em decorrência da autonomia da vontade expressa no momento da realização do instrumento contratual, ou seja, não sendo necessária nova previsão expressa para o tratamento decorrente do ato (art. 7º, inciso V, da LGPD).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações assumidas por ambas as partes, ainda que tal ocorra antes do término do prazo de vigência.

14.2. Caso as obrigações não sejam cumpridas no prazo contratual, a vigência poderá ser prorrogada exclusivamente para fins de conclusão do fornecimento, quando houver interesse da Administração e desde que presentes os requisitos legais para prorrogação.

14.3. Quando a não conclusão do fornecimento decorrer de culpa do Contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sujeitando-se à aplicação das sanções previstas em lei e neste contrato.

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato, adotando as medidas legais cabíveis para assegurar a continuidade do atendimento da necessidade administrativa, inclusive mediante contratação de remanescente, nova licitação ou outro meio admitido em lei.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento integral das obrigações ou antes do término da vigência, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como por acordo entre as partes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesses casos, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.2. A alteração social, transformação societária ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa não implicará extinção contratual se não comprometer sua capacidade de cumprir o objeto contratado.

14.4.2.1. Havendo mudança da pessoa jurídica contratada, a alteração subjetiva deverá ser formalizada mediante termo aditivo, observados os requisitos legais.

14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e dos valores ainda devidos.

14.5.3. Apuração de eventuais indenizações, multas ou recomposições devidas.

14.6. A extinção do contrato não impede o reconhecimento de desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido durante sua execução, hipótese em que poderá ser concedida indenização mediante termo indenizatório, nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

14.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha atuado na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios do Município, consignados no Orçamento Geral vigente, devidamente

aprovados pela Lei Orçamentária nº 5.683/2025, conforme classificação orçamentária abaixo descrita:

Órgão/Unidade:

020701 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO

Programa/Projeto/Atividade:

15.452.0006.2099.0000 – MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Natureza da Despesa:

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura de Fernandópolis.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Fernandópolis, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Fernandópolis-SP, de de 20.... .

JOAO PAULO SALES CANTARELLA

Contratante

XXXXXX



Contratada

TESTEMUNHAS:

1. xxxx

2. xxxx





MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS

RUA PORTO ALEGRE, Nº 350 - JARDIM SANTA RITA - CNPJ: 47.842.836/0001-05

FERNANDOPOLIS/SP - CEP 15.610-024

FONE: (17) 3465-0150



CÓDIGO DE ACESSO

F380982AE330420AB78EA2F9D4EFB59A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/F380982AE330420AB78EA2F9D4EFB59A>